



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 341, quarta-feira, 25 de novembro de 2015

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 330-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 417/2015,
celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação
e a Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração
Eirelli - EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eirelli - EPP.

CONTRATO Nº: 417/2015.

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades escolares do município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 28/08/2015.

VIGÊNCIA: 28/11/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983

FISCAL TITULAR: Marco Roberto Klitze - Matrícula: 35.317

FISCAL SUPLENTE: Rita de Cassia R. Matta - Matrícula: 12.899

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antônio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193634** e o código CRC **869A760F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 331-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais o Contrato Nº 392/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Panificadora Savege Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Panificadora Savege Ltda EPP

CONTRATO Nº: 392/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 28/10/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matrícula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra a vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194000** e o código CRC **E8A72CA4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 332-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 391/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Industria e Comércio de sucos e conservas Zenit Eireli.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Indústria e Comércio de sucos e conservas Zenit Eireli.

CONTRATO Nº: 391/2015.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar.

DATA ASSINATURA: 05/10/2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Amanda Kruger - Matrícula: 43.250.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194004** e o código CRC **198FFA04**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 333-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 390/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MEDIGRAN Distribuidora de Medicamentos Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MEDIGRAN Distribuidora de Medicamentos Ltda.ME

CONTRATO Nº: 390/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 05/10/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Amanda Kruger - Matrícula: 43.250.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194008** e o código CRC **D17F9603**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº334-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 350/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SBS TUR Transporte de Passageiros Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SBS TUR Transporte de Passageiros Ltda

CONTRATO Nº: 350/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes em áreas rurais, alto da Serra Dona Francisca.

DATA ASSINATURA: 20/08/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983.

FISCAL TITULAR: Ester Mafra Pavesi - Matrícula: 42.986.

FISCAL SUPLENTE: Deisemara Sebold - Matrícula: 23.664.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194033** e o código CRC **E234E06B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 335-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 333/2015,
celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação
e a Empresa Ind. Com. Sucos e Conservantes
ZENIT Eirelli EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Ind.Com.Sucos e Conservantes ZENIT Eirelli EPP

CONTRATO Nº: 333/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos (SUÇO) para suprir as necessidades das unidades escolares do Município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 09/07/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Amanda Kruger - Matrícula: 43.250.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194037** e o código CRC **925097C1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 336-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 331/2015,
celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação
e a Empresa Companhia Ultragaz S/A .**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Companhia Ultragaz S/A.

CONTRATO Nº: 331/2015.

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13Kg e GLP 45kg.

DATA ASSINATURA: 02/07/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Denise Estevão Casas - Matrícula: 24.925.

FISCAL SUPLENTE: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194043** e o código CRC **7EED431E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 337 -GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 327/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALIMENTAR Distribuidora ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALIMENTAR Distribuidora ME.

CONTRATO Nº: 327/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município.

DATA ASSINATURA: 01/07/2015.

VIGÊNCIA: 01/10/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matricula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matricula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matricula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194050** e o código CRC **DFFFC0D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 338-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 308/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior.

CONTRATO Nº: 308/2015.

OBJETO: Aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na estação de piscicultura da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

DATA ASSINATURA: 19/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Amanda Kruger - Matrícula: 43.250.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194055** e o código CRC **87B775CF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 339-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 285/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ECOFRUTAS - Associação de Produtos Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ECOFRUTAS - Associação de Produtos Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense.

CONTRATO Nº: 285/2015.

OBJETO: Aquisição de merenda destinada a Unidades Educacionais do Município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matrícula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de dezembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194063** e o código CRC **66E2F41A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº340 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 284/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOPERDOTCHI - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOPERDOTCHI - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto

CONTRATO Nº: 284/2015.

OBJETO: Aquisição de merenda destinada a Unidades Educacionais do Município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matricula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matricula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matricula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194120** e o código CRC **98E48DD2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 341 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 283/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa Regional Aurieverde.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa Regional Aurieverde.

CONTRATO Nº: 283/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville para o fornecimento de Leite Integral Longa Vida.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matrícula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194136** e o código CRC **734FF71A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 342 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 282/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOAF - SC / Cooperativa de Agricultores Familiares de Santa Catarina.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOAF - SC/Cooperativa de Agricultores Familiares de Santa Catarina

CONTRATO Nº: 282/2015.

OBJETO: Aquisição de 25.120 litros de logurte.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 03/01/2016.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matrícula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços,

as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194142** e o código CRC **871DFEA1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 343-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 281/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOTAP - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOTAP - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.

CONTRATO Nº: 281/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville para o fornecimento de merenda escolar.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Amanda Kruger - Matrícula: 43.250.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194146** e o código CRC **5AFC2AE4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 348 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 280/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COPAJAS -Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COPAJAS -Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul.

CONTRATO Nº: 280/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville para o fornecimento de Suco de Maracujá.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matricula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matricula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194150** e o código CRC **8F0012C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 344 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 279/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste.

CONTRATO Nº: 279/2015.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Joinville.

DATA ASSINATURA: 03/06/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

GESTOR DO CONTRATO: Silvane Kunde - Matrícula:42.985.

FISCAL TITULAR: Salete Maria Vicente - Matrícula: 44864.

FISCAL SUPLENTE: Priscila Mikulis de Castilho - Matrícula: 45.173.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194151** e o código CRC **9232DBDD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 345 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 275/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Red Energy Comércio e Serviços Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Red Energy Comércio e Serviços Ltda EPP.

CONTRATO Nº: 275/2015.

OBJETO: Execução de Entrada de Energia com Subestação em poste na Escola Municipal Ruben Roberto Schmidlin.

DATA ASSINATURA: 08/06/2015.

VIGÊNCIA: 08/01/2016.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983.

FISCAL TITULAR: Dimitrius Dimopoulos - Matrícula:45870.

FISCAL SUPLENTE: João Gilberto Damasceno - Matrícula: 15055.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194158** e o código CRC **87FC6B17**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 346 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 276/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Zaneli Serviços Eletricos Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Zaneli Serviços Eletricos Ltda.

CONTRATO Nº: 276/2015.

OBJETO: Execução de Entrada de Energia com Subestação em poste na Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes.

DATA ASSINATURA: 08/06/2015.

VIGÊNCIA: 08/09/2016.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983.

FISCAL TITULAR: Dimitrius Dimopoulos - Matrícula:45870.

FISCAL SUPLENTE: João Gilberto Damasceno - Matrícula: 15055.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194168** e o código CRC **EEEE3660**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 347 - GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 277/2015,
celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação
e a Empresa Zaneli Serviços Eletricos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Zaneli Serviços Eletricos Ltda.

CONTRATO Nº: 277/2015.

OBJETO: Execução de Entrada de Energia com Subestação em poste na Escola Municipal Dr. José Antônio Navarro Lins.

DATA ASSINATURA: 08/06/2015.

VIGÊNCIA: 08/09/2016.

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matricula:42.983.

FISCAL TITULAR: Dimitrius Dimopoulos - Matricula:45870.

FISCAL SUPLENTE: João Gilberto Damasceno - Matricula: 15055.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194184** e o código CRC **EDAF4CD6**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA nº 53/2015

Dá publicidade ao cadastro de moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha Morro do Amaral.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado por intermédio do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7208/12, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 7.208/12,

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao Cadastro de Moradores [doc. anexo], que constituem a população tradicional beneficiária da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha Morro do Amaral.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário do Meio Ambiente

CADASTRO DE MORADORES DO MORRO DO AMARAL OCUPAÇÃO ATÉ SETEMBRO DE 2011

1.	Abílio Cardoso Amorim Neto
2.	Valdirene de Oliveira
3.	Marcela Cardoso Amorim
4.	Valdiléia Cardoso Amorim
5.	Adaílton Mira
6.	Vanessa Silvana dos Santos
7.	Ruan de Mira
8.	Ketlin de Mira
9.	Adélio Gonzaga
10.	Lurdes Casemiro Gonzaga
11.	Amauri Gonzaga
12.	Ademir Castelhana
13.	Maria Aparecida Castelhana
14.	Eduarda Aparecida Castelhana de Oliveira
15.	Ademir Chrisótomo da Costa
16.	Véra Lúcia da Silva Costa
17.	Ademir Oliveira da Silva
18.	Claudete Aparecida do Nascimento
19.	Thaís Letícia da Silva
20.	Claumir do Nascimento
21.	Admilson Castelhana
22.	Graziela Terezinha dos Santos
23.	Guilherme dos Santos Castelhana
24.	Peterson dos Santos Castelhana
25.	Adolfo Karas
26.	Elizabete Rodrigues Gomes
27.	Andriano de Oliveira
28.	Sheila Alves Pereira
29.	Suiris Adriana Oliveira
30.	Suelen Adriele Oliveira
31.	Adriano Souza de Paula
32.	Juliana de França
33.	Juli de França de Paula
34.	Airton Mira
35.	Inês de Oliveira Mira
36.	Ademilton Mira
37.	Débora Mira
38.	Aladim de Oliveira
39.	Erondina de Oliveira
40.	Iasmim de Oliveira
41.	Alan Cordeiro Pereira
42.	Gisiele Ribeiro Campos Pereira
43.	Rodrigo Ribeiro Campos
44.	Marcos Eduardo Campos Pereira

45.	Alceu Cipriano
46.	Cleonice de Oliveira
47.	Ana Carolina Cipriano
48.	Alcides Soares
49.	Elizabeth David
50.	Ana Paula Soares
51.	Alcione Correia
52.	Vanessa Silvana dos Santos
53.	Gabriel Henrique Amorim Costa
54.	Estefane Alessandra Amorim Costa
55.	Ana Claudia Amorim Costa
56.	Beatriz Fernanda Amorim Costa
57.	Aldair Cândido
58.	Sílvia Cardoso Amorim
59.	Altair Cândido
60.	Sandro Cândido
61.	Thalia Silvana Cândido
62.	Sílvia Cardoso Cândido
63.	Vitória Cardoso Cândido
64.	Monica Silvana Cardoso
65.	Eduardo Amorim Ribeiro
66.	Aldo Raymundo Júnior
67.	Mirian Silva da Costa
68.	Evelyn silva Raymundo
69.	Alex Corrêa da Silva
70.	Lidiane Silveira
71.	Amabily Corrêa da Silva
72.	Endrios Correa da Silva
73.	Darlan Correa da Silva
74.	Alexandre Corrêa
75.	Iara Maria Rosa Corrêa
76.	Djenifer Maria Corrêa
77.	Daiane H. Corrêa
78.	Alexandre Vieira
79.	Suelen da Costa Osório
80.	Victor Alexandre Vieira
81.	Alfredo Ribeiro Campos
82.	Altair Silveira
83.	Cristian Silveira
84.	Analú Silveira
85.	Romário Silveira
86.	Andressa Silveira
87.	Carlos Alberto Silveira
88.	Ana Carolina de Jesus
89.	Lucas de Moraes
90.	Dejanir Thiago de Moraes

91.	Anderson de Oliveira
92.	Sinara A. Jeller
93.	Bianca Adriane de Oliveira
94.	Anderson L. de Moraes
95.	Irene da S. G. Oliveira
96.	Carlos Henrique da Silva
97.	Andrei Antonio da Silva
98.	Anderson Oliveira da Silva
99.	Cleusa de Oliveira
100.	Cleiton Jonas Oliveira da Silva
101.	Ronaldo de Oliveira
102.	Tatiane Oliveira da Silva
103.	Andréia da Cruz Alves
104.	Luan Henrique Pereira
105.	Jorge Lucas Fernandes
106.	Anita P. S. Souza
107.	Ana Paula Pereira da Silva
108.	Jonathan Gonçalves
109.	Emili da Silva
110.	Davi da Silva
111.	Wagner S. Souza
112.	Eloá S. de Mello
113.	Anselmo Corrêa da Silva
114.	Valdirene Torrens da Silva
115.	Letícia Corrêa da Silva
116.	Alister Torrens da Silva
117.	Antônio Carlos Cardoso Amorim
118.	Maria de Lurdes Oparack da Luz
119.	Antônio Carlos da Silva
120.	Carlos Henrique da Silva
121.	Andrei Antonio da Silva
122.	Antônio José da Silva
123.	Antônio Pedro Cipriano
124.	Alice Soares Cipriano
125.	Aline Cipriano
126.	Arenilda Castelhana
127.	Antonio V. P. da Silva
128.	Leonita da Silva
129.	Bento Soares
130.	Eli Ester Campos Soares
131.	Bruno Soares
132.	Benai Felipe Soares
133.	Breno Bento Soares
134.	Brayan Messias Soares
135.	João Soares
136.	Mileidy Santos de Oliveira

137.	Noemi Coelho Gonzaga
138.	Caleber Fernandes
139.	Carlos Pereira Cardoso
140.	Maricruz M. Rivieri
141.	Jaqueline Antonello
142.	Carlos Roberto Cipriano
143.	Tereza Soares
144.	Carlos Augusto Cipriano
145.	Carlos Henrique Cipriano
146.	João Vítor Cipriano
147.	Pablo Roberto Cipriano
148.	Cecília Soares Gonçalves
149.	Marciel Soares Gonçalves
150.	Maicon Soares Gonçalves
151.	Sabrina Soares Gonçalves
152.	Paloma Estevão
153.	Celsa Terezinha dos Santos
154.	Celso Salvador de Mira
155.	Neusamar de Mira
156.	Patrícia Emanoele de Mira
157.	Bruno Rafael de Mira
158.	Celso Salvador de Mira
159.	Neusamar de Mira
160.	Patrícia Emanoele de Mira
161.	Bruno Rafael de Mira
162.	César L. Machado
163.	Marivone Beppler
164.	Douglas Leandro Machado
165.	Samanta Cristine Machado
166.	Diego Henrique Machado
167.	Claimir Thomas Rangel
168.	Jaqueline Amorim Ribeiro
169.	Gustavo Henrique Rangel
170.	Claudinei do Nascimento
171.	Janaina Abdon Cunha
172.	Amanda Abdon Cunha do Nascimento
173.	Claudineia Fernandes
174.	Claudio Caetano Apolinário
175.	Solange Isabel Fidelis
176.	Ivan C. Apolinário
177.	Isabel F. Apolinário
178.	Iara Carla F. A. Sá
179.	Claudio de Oliveira
180.	Ana Jaqueline Gonzaga
181.	Vinícius Kaue Gonzaga de Oliveira

182.	Claudio R. Dias
183.	Eduardo C. Dias
184.	Cláudio Roberto de Oliveira
185.	Azelândia Fátima Soares Oliveira
186.	Afonso Roberto de Oliveira
187.	Bruno Paulo de Oliveira
188.	Cláudio Fernando de Oliveira
189.	Claudio Rudi Jeller
190.	Ranilde Eleotéreo
191.	Paula Adeler Jeller
192.	Natalia Helena Jeller
193.	Jessica Carolina Jeller
194.	Claudiomiro A. de Ramos
195.	Valdir Alves Ramos
196.	Laurita A. Ramos
197.	Orlando Alves de Ramos
198.	Conceição Antunes da Silva
199.	Ricardo Antunes da Silva
200.	Tiane Vieira
201.	Cristian Germano
202.	Renilda Soares
203.	Douglas Dionei Germano
204.	Diogo Soares Germano
205.	Cristian Silveira
206.	Azeni Cypriano
207.	Kelly Cristini Silveira
208.	Cristiane C. Pereira
209.	Neucelia Leandro Pereira
210.	Adão C. Pereira
211.	Talita C. Pereira
212.	Cristiano de O. Albrich
213.	Adriana Campos
214.	Gabriel Campos Rodrigues
215.	Gabriele Campos Rodrigues
216.	Ezequias Campos Allbrich
217.	Cristiano Negherbom
218.	Alexandra de Souza
219.	Cristiane de Souza Negherbom
220.	Crislaine de Souza Negherbom
221.	Alexsandro de Souza Negherbom
222.	Cristiano Silveira dos Santos
223.	Ana Paula Ramos
224.	Cristian Ramos dos Santos
225.	Guilherme Ramos dos Santos
226.	Gustavo Ramos dos Santos

227.	Ana Clara Ramos Santos
228.	Daniel Borges
229.	Terezinha Borges
230.	Jackson Borges
231.	Juscelino Borges
232.	Daniel de França
233.	Geruza Ribeiro Campos
234.	Julia Vitoria de França
235.	Danielly de França
236.	Dário Paulo de Oliveira
237.	Maria Aparecida de Oliveira
238.	José Roberto de Oliveira
239.	Maria Luíza de Oliveira
240.	João Ricardo de Oliveira
241.	Izabela de Oliveira
242.	Luiz Otavio de Oliveira
243.	Davi Cardoso Amorim
244.	Jandira Miranda
245.	Jéssica Cardoso Amorim
246.	Jaine Cardoso Amorim
247.	Gisele Cardoso Amorim
248.	David Cardoso Amorim
249.	Dejalma Borba
250.	Vanda de Souza Borba
251.	Natália Borba de Souza
252.	Dejalma Borba
253.	Dirceu Castelhana
254.	Ivonete Cardoso Amorim
255.	Ednéia de Amorim Castelhana
256.	Leonardo Castelhana
257.	Clarice Castelhana
258.	Solange Castelhana
259.	Fernando Marlo
260.	Djalma Borba Júnior
261.	Alcione Soares Cypriano
262.	Thiago Borba
263.	Gustavo Borba
264.	Djalma Corrêa da Silva
265.	Maria de Lurdes Corrêa da Silva
266.	Fernanda Corrêa da Silva
267.	João Fernando de Oliveira
268.	Andreia Correa da Silva
269.	Leandra da Silva F. da Luz
270.	Maria Gabriela da S. F. da Luz
271.	Altair Silveira Junior
272.	Dolores da Luz

273.	Dorival de Oliveira
274.	Darci Soares de Oliveira
275.	Ivete de Oliveira
276.	Estela de Oliveira
277.	Edson Beppler
278.	Edson Rocha
279.	Ineizita Machado da Rocha
280.	Glaucia Antônia da Rocha
281.	Cleverson Erasmo Carlos da Rocha
282.	Vitor Gabriel da Rocha
283.	Edson do Amaral
284.	Denise Soares
285.	Amanda Cristine Soares do Amaral
286.	Gustavo Soares do Amaral
287.	Edson Luíz Ramos Rosa
288.	Cacilda Vieira
289.	Edilson Luíz Vieira Rosa
290.	Ariane Ramos Rosa
291.	Ariele Ramos Rosa
292.	Egon Danker
293.	Apollonia Danker
294.	Renato Danker
295.	Elexandre Soares
296.	Ivanilda de Oliveira
297.	Alexandra Soares
298.	Daiane Soares
299.	Bruna Amanda Soares
300.	Eliana Ribeiro Campos
301.	Jairo Simão Ribeiro Campos
302.	Elias Ribeiro Campos
303.	Maristela Ramos
304.	Fernanda Ribeiro Campos
305.	Elida Ribeiro Campos
306.	Elivelton Ribeiro Campos
307.	Elizeu Ribeiro Campos
308.	Suiane Ribeiro Campos
309.	Elio Damazio Cardoso
310.	Marta Sebold de Medeiros
311.	Enilson de Araújo
312.	Natalia Taube de Araújo
313.	Euclides de Oliveira
314.	Anair Medeiros Pereira
315.	Eduardo Medeiros de Oliveira
316.	Eugênio Ribeiro Campos
317.	Evanir Rodrigues

318.	Maria Elaine Soares Rodrigues
319.	Maiara Cristina Rodrigues
320.	Geovana Aparecida Rodrigues
321.	Natália Priscila Rodrigues
322.	Everaldo do Amaral
323.	Hosana Sabino do Amaral
324.	Hosalina do Amaral
325.	Hosinéia do Amaral
326.	Hosemara do Amaral
327.	Ezequiel Viana
328.	Luíza de Melo
329.	Lauro Viana
330.	Fabiano G. De Oliveira
331.	Rita de Cássia de Moraes
332.	Rodrigo C. Moraes
333.	Jaciara L. Moraes
334.	Jonas G. G. de Oliveira
335.	Fernando P. da Silva
336.	Giseli R. da Silva
337.	Victor Manoel Ribeiro
338.	Flavio Cesar Alves
339.	Ivete de Oliveira
340.	Eloiza de Oliveira Alves
341.	Jonathan de Oliveira Alves
342.	Flávio de Amorim Rosa
343.	Cândida Vieira
344.	Flávia de Amorim Rosa
345.	Fabiano de Amorim Rosa
346.	Everton Vieira
347.	Flávio de Amorim Rosa
348.	Cândida R. Vieira
349.	Flávia de A. Rosa
350.	Fabiano de A. Rosa
351.	Everton Vieira
352.	Francisco Cândido de Oliveira
353.	Maria de Fátima Castelhana
354.	Isaac de Oliveira
355.	Isabela de Oliveira
356.	Israel de Oliveira
357.	Isaqueu de Oliveira
358.	Isadora Cândido de Oliveira
359.	Gelson Cândido
360.	Delair Mira
361.	Bruno Cândido
362.	Helena Candido
363.	Lonize Candido
364.	Geovane Angelo da Silva

365.	Amarilda de Oliveira
366.	André Felipe da Silva
367.	Lucas Eduardo da Silva
368.	Pedro Augusto da Silva
369.	João Paulo da Silva
370.	Geovani Borges
371.	Gilmar do Amaral
372.	Regina Dulz do Amaral
373.	Jucimar do Amaral
374.	Sidnei do Amaral
375.	Guilherme Esbek
376.	Hugo da Silva
377.	Hugo Nascimento Soares
378.	Marlete Borges Soares
379.	Grasiela Soares
380.	Giliard Soares
381.	Diego Cristovano Soares
382.	Hugo Soares
383.	Mario Borges
384.	Irineu J. Bueno
385.	Rosa Matuchaki
386.	Silvana Matuchaki
387.	Carlo Alexandre P. Ribas
388.	Priscila Matuchaki
389.	Emerson Damião M. Bueno
390.	Cristian M. Bueno
391.	Willians M. Bueno
392.	Samantha M. Soares
393.	Isael Ramos
394.	Maria Edite Ramos
395.	Adael Ramos
396.	Ismael Cândido de Oliveira
397.	Tomásia Soares
398.	Maria Luana Cândido de Oliveira
399.	Esmeralda Candido de Oliveira
400.	Itamar Medeiros Pereira
401.	Marilza de Oliveira
402.	Ivanildo Cândido de Oliveira
403.	Arichelma Castelhana
404.	Elenice Castelhana Oliveira
405.	Eranildo Candido de Oliveira
406.	Ivo Soares
407.	Marlene Borges Soares
408.	Rafaela Soares
409.	Renata Soares
410.	Lucas Mateus Soares

411.	Ivonete Cardoso Amorim
412.	Jackson Gean de Souza
413.	Najara E. dos S. Souza
414.	Gustavo Gabriel de Souza
415.	Felipe Diego Negherbom
416.	Jackson Negherbom
417.	Rafael Negherbom
418.	Jaime Vieira
419.	Neusa Ramos Vieira
420.	David Vieira
421.	Eriton Vieira
422.	Everton Vieira
423.	Tasiane Vieira
424.	Abraão Vieira
425.	Jaime Vieira Filho
426.	Ana Paula S. Vieira
427.	Jairo José de Almeida
428.	Maria de Fátima Matos
429.	Jeferson Magno Sabino
430.	Andeleia de Oliveira
431.	Murilo Magno Sabino
432.	Danilo Magno Sabino
433.	João Antônio Filho
434.	Camila de Oliveira
435.	Artur Luck Benson Antonio
436.	João Antônio Neto
437.	Marcília Honorato Amorim
438.	João Antônio Filho
439.	João Borges de Lima
440.	Marta Borges de Lima
441.	Marcelo Borges
442.	João C. De M. Filho
443.	Jussara I. Junkes
444.	Erica de Amorim
445.	João Cândido de Oliveira
446.	Etelvina de Oliveira
447.	João Cardoso Amorim
448.	Maria Cardoso Amorim
449.	Marili Cardoso Amorim
450.	João do Amaral
451.	Ladimeí Campos do Amaral
452.	João Ribeiro dos Santos
453.	Miriã Ribeiro Campos

454.	Eliase Ribeiro Campos dos Santos
455.	João Ricardo de Oliveira
456.	Graziela Soares
457.	Vagner Otávio de Oliveira
458.	João Soares
459.	Luis Bernardo Soares
460.	João Soares da Silva Neto
461.	Nadir Amorim Rosa
462.	Moacir Amorim Rosa
463.	Gláucia Amorim Rosa
464.	Fabrcio Amorim Rosa
465.	Marciana Amorim Rosa
466.	Samuel Vitor Amorim Rosa
467.	Miriele de Amorim Rosa de Ramos
468.	João Soares Filho
469.	Frida Soares
470.	Paula Fernanda Soares
471.	Joel Ferreira da Silva
472.	Joel Soares
473.	Emilene de Souza Borba
474.	Gabriel Borba Soares
475.	Maria Gabriela B. Soares
476.	Jorge Alexandre dos Santos
477.	Fabiana de Oliveira
478.	Sara Emily dos Santos
479.	Julio Kaue dos Santos
480.	Jorge Gonçalves
481.	Benta Gonçalves
482.	José Batista Tomio
483.	José C. Donida
484.	Loreci Donida
485.	Leandro
486.	José Carlos de Carvalho
487.	Bernadete Pereira Bernardo
488.	José Marcelino Alves
489.	Maria de Oliveira
490.	Adriano de Oliveira
491.	José Maria Barbosa
492.	Ester Costa
493.	Tiago Lucas Costa Barbosa
494.	Alisson Costa Barbosa
495.	João Costa Barbosa
496.	Joyce Costa Barbosa
497.	Amanda Cristina Barbosa

498.	José Mateus Claudino
499.	Lidia Cristina de Oliveira
500.	Pedro Henrique Pereira
501.	José Roberto Pereira dos Santos
502.	Jaciara de Amorim Ribeiro
503.	Kauan Amorim dos Santos
504.	Paulo Roberto Amorim dos Santos
505.	José Soares
506.	Irene Soares
507.	Gisele Soares
508.	Gelson Soares
509.	Josiane Soares
510.	Josias Fernandes da Luz
511.	Rosalina Rodrigues da Luz
512.	Leandro Fernandes da Luz
513.	Joice Fernandes da Luz
514.	Lílian Fernandes da Luz
515.	Vitória Fernandes da Luz
516.	Josué dos Santos
517.	Eliete Ribeiro Campos
518.	Nadine Luana dos Santos
519.	José Alfredo Campos dos Santos
520.	Helen Eliete dos Santos
521.	Josué Ricardo dos Santos
522.	Juacir de Souza Leite
523.	Juarez Borges
524.	Jéssica M. B. Borges
525.	Lucas Barbosa Borges
526.	Alan Barbosa Borges
527.	Juliano R. Gomes
528.	Joelma Borges
529.	Felipe Gabriel B. Gomes
530.	Júnior Roberto Ramos
531.	Geovana de Jesus
532.	Lucas Gabriel de Jesus Ramos
533.	Jurandir Borges
534.	Telma Sueli dos Santos
535.	Jurandir Gonçalves
536.	Maria da Graça Duarte
537.	Carolina Duarte Gonçalves
538.	Felipe Gonçalves
539.	Santiago Gonçalves
540.	Karina Gonçalves
541.	Carla Cristina D. Gonçalves
542.	Laureci Martins
543.	Patricia A. da Silva

544.	Tatiana Aparecida da Silva
545.	Linésio Voltolini
546.	Carmem Lúcia Carvalho
547.	Linésio Voltolini
548.	Carmem Lúcia Carvalho
549.	Luciano Negherbom
550.	Luiz Arantes
551.	Donária dos S. Viena
552.	Luiz Carlos Guarnieri
553.	Elizete do Amaral
554.	Tatiane Cristina Guarnieri
555.	Carlos Eduardo Guarnieri
556.	Luíz Carlos Hess
557.	Juciléia de Jesus Castelhana
558.	Júlio César F. Hess
559.	Lucas Castelhana Hess
560.	Natanael Natã Hess
561.	Ana Gabriele Hess
562.	Luíz Carlos Soares
563.	Maria Ivolette Soares
564.	Angela Maria Soares
565.	Fábio José Soares
566.	Luíz César Soares
567.	Éder Carlos Soares
568.	Rosana
569.	Elizangela Soares de Amorim
570.	Luíz César Soares
571.	Jaqueline Fernanda de Jesus
572.	Brayan Fernando Soares
573.	Maicon Albano
574.	Maicon Borges de Oliveira
575.	Samara Regina Axt
576.	Willian Borges de Oliveira
577.	Sara Tamires Axt de Oliveira
578.	Matheus Vinícius Axt de Oliveira
579.	Mailte da Rosa Pessoa
580.	Mayara Chatz
581.	Alexandre
582.	Manoel da Luz
583.	Raquel Fernandes
584.	Joelson Fernandes
585.	Jonata Fernandes
586.	Francieli Cristina Freitas
587.	Janaina Beatriz da Silva
588.	Manoel de Souza

589.	Arlete Carvalho da Silva
590.	Manoel Luiz Torrens
591.	Azenate R. C. Torrens
592.	Natanael Luiz Campos Torrens
593.	Márcio R. De Moraes
594.	Adriana Correa de Oliveira
595.	Paula Eduarda C. de Moraes
596.	Samira C. de Moraes
597.	Ana Paula C. Moraes
598.	Marcos Alexandre Claudino
599.	Rosimeri da Silva
600.	Marilia Arieli Claudino
601.	Marcos Bastos
602.	Flávia Rafaela Alves
603.	Marcos Tadeu Pereira de Oliveira
604.	Margarida Borges
605.	Andeléia de Oliveira
606.	Alaíde de Oliveira
607.	Alessandro de Oliveira
608.	Maria Juçara Padilha
609.	Maria Soares Amorim
610.	Marino Padilha
611.	Luzia Pereira
612.	Mario César Castelhana
613.	Mariliz de Amorim
614.	Nicolas Iuri Castelhana
615.	Alison Regis Castelhana
616.	João Braz Claudino
617.	Roseli Carvalho Claudino
618.	Marisa Adrieli Claudino
619.	João Manoel Candido Neto
620.	Olga Maria Candido
621.	Marcos Alexandre Claudino
622.	José Mateus Claudino
623.	Marisa Adriele Claudino
624.	Wagner Nunes
625.	Mateus Soares
626.	Estela de Oliveira
627.	Paulo Ricardo de Oliveira Soares
628.	Erica de Oliveira Soares
629.	Mauro de França
630.	Marciana Aparecida da Silva
631.	Michael de França
632.	Larissa Ivone de França

633.	Maurici Ramos
634.	Valdete Reichert
635.	Júlio César Ramos
636.	Jaine Ramos
637.	Mauricéia Ramos
638.	Fernando Ramos
639.	Michael Luan Leonel
640.	Alenice C. Moreira
641.	Franciele Moreira
642.	Sabrino Moreira
643.	Bruno Moreira
644.	Michael Moreira
645.	Renan Leonel
646.	Márcia Terezinha Simões
647.	Vitória Simões
648.	Moacir de A. Rosa
649.	Maria de J. R. Campos
650.	Eliazar R. Campos
651.	Emerson R. Campos
652.	Oséas R. Campos
653.	Bruna C. de Oliveira
654.	Nelson de Oliveira
655.	Adriana do Amaral
656.	Rafael de Oliveira
657.	Adriane de Oliveira
658.	Nelson do Amaral
659.	América Soares do Amaral
660.	Nelson do Amaral Filho
661.	Juraci do Amaral
662.	Leticia Silveira
663.	Thiago
664.	Nelson Lúfz de Oliveira
665.	Alice do Rocio Andrade Moreira
666.	Berenice Alice de Oliveira
667.	Lidia Cristina de Oliveira
668.	Angela Cristiane de Oliveira
669.	Rogério Luiz de Oliveira
670.	Débora Cristina de Oliveira
671.	Helio Luiz de Oliveira
672.	Alisson Luiz de Oliveira
673.	Nelson Ribeiro
674.	Janete Cardoso Amorim
675.	Jaqueline Amorim Ribeiro
676.	Jaciara Amorim Ribeiro
677.	Edinelson Amorim Ribeiro
678.	Leandro Amorim Ribeiro
679.	Eduardo Amorim Ribeiro
680.	Lucas Amorim Ribeiro
681.	Cíntia Amorim Ribeiro
682.	Mariele Amorim Ribeiro

683.	Gabriela Amorim Ribeiro
684.	Nilson Rank
685.	Nilton Mess
686.	Manoel Willian Albano
687.	Maicon Albano
688.	Tereza Albano
689.	Nivaldo José Alves
690.	Edite da Silva Alves
691.	Juliana Estes Alves
692.	Fábio Luíz Alves
693.	Anailda Correa da Silva
694.	Ana Clara da Silva Alves
695.	Norma A. Negherbom
696.	Gabriel Henrique E. Negherbom
697.	Mel Luani Negherbom
698.	Débora Luiza Negherbom
699.	Odete Cândido
700.	Rosangela Cândido do Amaral
701.	Daiana Cândido do Amaral
702.	Nara Cândido do Amaral
703.	Diego Cândido do Amaral
704.	Oladir Candido Duarte
705.	Cleonir Albano
706.	José Inácio Albano Filho
707.	Jenifer Albano
708.	Victor Alexandre Candido Duarte
709.	Vitória Elizandra Candido Duarte
710.	Olisses do Amaral
711.	Orides F. Ramos
712.	Rosane Moreira
713.	Jennifer B. Ramos
714.	Jeferson B. Ramos
715.	Orivaldo Machado
716.	Estela Aparecida da Luz de Ramos Machado
717.	Lucas de Ramos Machado
718.	Osni Castelhana
719.	Eliza Cardoso Castelhana
720.	Franciele Aparecida Castelhana
721.	Everton Eduardo Castelhana
722.	Antonio Gabriel
723.	Osvaldo David Guedert
724.	Vera Lúcia do Amaral
725.	Juliana Fernandes
726.	Osvaldo dos Anjos
727.	Antonia F. de Freitas

728.	Edimar da Silva Filho
729.	Tais Souza
730.	Estefani Souza
731.	Gustavo Souza
732.	Osvaldo Gregório Cordeiro
733.	Solange da Silva
734.	Osvaldo Ramos
735.	Luciana Soares
736.	Patricia Soares de Ramos
737.	Paulo César Ramos
738.	Jucileia Miranda
739.	Paulo Roberto Ramos
740.	Júlio César Ramos
741.	Pedro Ramos Neto
742.	Carlos Daniel Ramos
743.	Júlia Aparecida Ramos
744.	Paulo Soares
745.	Alcídia Cipriano Soares
746.	Amazilda Soares
747.	André Luíz Soares
748.	Beatriz Soares
749.	Pedro Alves de Souza
750.	Beatriz A. da Silva
751.	Sidália Rita de Souza
752.	Ingriti de Souza
753.	Alexandro da S. Souza
754.	Dianara da S. Souza
755.	Vitor Henrique da S. Souza
756.	Pedro Cardoso de Amorim Filho
757.	Ivone de Oliveira
758.	Robson Henrique Cardoso Amorim
759.	Igor Gabriel Cardoso Amorim
760.	Eliz Aparecida Cardoso Amorim
761.	Pedro Francisco Miranda
762.	Laurinda Miranda
763.	Pedro Paulo N. Rodrigues
764.	Eliete da Silva
765.	Ana Paula Rodrigues
766.	Ana Carolina Rodrigues
767.	Anderson da Silva Rodrigues
768.	Ana Nunes Rodrigues
769.	Pedro Ramos Filho
770.	Cristiana Candido
771.	Pamela Cristina Candido da Silva
772.	Odete Cristina Candido Campos
773.	Paola Piscila Candido Ramos
774.	Abizai Candida Campos

775.	Angela Regina de França
776.	Pedro Rosalvo de Amorim Rosa
777.	Angela Regina Brand
778.	Michele Regina Brand
779.	José Carlos do Amaral
780.	Pedro Rosalvo de Amorim Rosa
781.	Peterson Romualdo
782.	Odete Natalina dos Santos
783.	Larissa Francini dos Santos Romualdo
784.	Alisson Altaides Romualdo
785.	Michael Peterson Romualdo
786.	Raul Sabino
787.	Maria Sabino
788.	Jeferson Magno Sabino
789.	Arão Garcia
790.	Raulino Adolfo Budal
791.	Claudete da Silva
792.	Reinaldo Alves Filho
793.	Maria Risolette Alves
794.	Josiane Alves
795.	Flávia Rafaela Alves
796.	Fagner Luiz Alves
797.	Roberto Ramos
798.	Maricléia Castelhana
799.	Júnior Roberto Ramos
800.	Sabrina Roberta Ramos
801.	Rodolfo Schneider
802.	Rodrigo de Oliveira
803.	Alice Cleia Rodrigues
804.	Wesley Peppes Bernardo
805.	Luiz Felipe Rodrigues
806.	João Vitor de Oliveira
807.	Vitória de Oliveira
808.	Rogério do Amara
809.	Rosa de Oliveira
810.	Rubia Gonçalves Cordeiro
811.	Elza Gonçalves
812.	Amanda G. Cordeiro
813.	João Pedro G. Sener
814.	Diogo G. Sener
815.	Sandro Pacher
816.	Nelci Divina dos Santos Pacher
817.	Alessandra Pacher
818.	Micheli Pacher
819.	Gabriele Pacher

820.	João Felipe dos Santos Pacher
821.	Paulo Junior Lemos
822.	Sebastião Alves da Cruz
823.	Vilma de F. da C. da Cruz
824.	Daniel Alves da Cruz
825.	Jonas Alves da Cruz
826.	Márcia Amorim Ribeiro
827.	Uriel A. R. Cruz
828.	Sérgio Luiz Junkes
829.	Cláudia Maria Antoniazzi
830.	Sérgio Luíz Junkes Júnior
831.	Geovana Junkes
832.	Larissa Junkes
833.	Vanessa Junkes
834.	André Junkes
835.	Merlin Junkes
836.	Vitor Luiz Junkes
837.	Maria Luiza Junkes
838.	Sérgio Negherbom
839.	Norma Negherbom
840.	Jackson Negherbom
841.	Fábio Negherbom
842.	Rafael Negherbom
843.	Felipe Diego Negherbom
844.	Mel Luana Negherbom
845.	Débora Luíza Negherbom
846.	Gabriel Henrique Negherbom
847.	Sidnei Ramos
848.	Janete Miranda
849.	Estefani Cristina Lima
850.	Dalvan Candido de Oliveira
851.	Jaciara Miranda
852.	Silas do Amaral
853.	Verônica de Fátima da Costa da Cruz do Amaral
854.	Silvana Machado Gonçalves
855.	Jonatan Gonçalves
856.	Jaqueline Aparecida Gonçalves (outra moradia em construção, 2105)
857.	Nilton Gonçalves Júnior
858.	Kelvin Manoel Gonçalves
859.	Silvio Cardoso Amorim
860.	Cláudia Maria Oliveira
861.	Claudinei Cardoso Amorim
862.	Savio Cardoso Amorim
863.	Claudiane Cardoso Amorim
864.	Terezinha do Amaral
865.	Tomas Soares
866.	Marli Soares
867.	Jeferson Soares

868.	Ricardo Soares
869.	Márcio Soares
870.	Daniela Soares
871.	Érica Daniela Soares do Rosário
872.	Guilherme Soares Bez
873.	Luiz Claudio Soares Bez
874.	Nicolas Soares Bez
875.	Vagner Madeira
876.	Dircelene
877.	Valdir Cardoso Amorim
878.	Leonice Fátima Lopes
879.	Valdir Medeiros Pereira
880.	Andressa Aparecida Castelhana
881.	Andriele Aparecida Pereira
882.	Vitor Medeiros Pereira
883.	Valdir Tavares Vieira
884.	Dalvina do Amara
885.	Valmor Luíz Torrens
886.	Marlene Ribeiro Torrens
887.	Manoel Luíz Torrens
888.	Valter da Costa Pinto
889.	Solange Silva
890.	Juliana C. S. Pinto
891.	Jackson Silva Pinto
892.	Juliano S. Pinto
893.	Valter Kirchhoff
894.	Neire Mirian Chiare
895.	Jenifer Kirchhoff
896.	Vamil de Oliveira
897.	Andréia Medeiros Pereira
898.	Milena de Oliveira
899.	Vandel Vieira Filho
900.	Vicente Soares
901.	Anésia Amaral Soares
902.	Valdomiro Soares
903.	Anésia Aparecida Soares
904.	Enrique Rafael Soares
905.	Vilmar Ribeiro Campos
906.	Ana Maria Campos
907.	Mariana Ribeiro Campos
908.	Gesse Ribeiro Campos
909.	Vilson do Amaral
910.	Doracinéia M. O. Amaral
911.	Maria do Amaral
912.	Virgilia Ramos

913.	Rosemeri Ramos
914.	Elaine Ribeiro Campos
915.	Vitório Albano
916.	Rosângela Gonçalves de Lima
917.	Débora de Lima Albano
918.	Wellington dos Santos da Silva
919.	Jucelia do Amaral
920.	Kaíque Willian do Amaral Silva
921.	Mirela da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194990** e o código CRC **07F29A8E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

Portaria Nº 095/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto o "Programa de Iniciação Desportiva - PID", objeto pactuado por meio de Termo de Compromisso.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto o "Programa de Iniciação Desportiva - PID" no Município de Joinville no valor global de R\$ 568.562,00, sendo este recurso do Ministério do Esporte - ME, os seguintes servidores lotados na Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ:

Gestor: Alice Hitomi Suzuque Nakashima - matrícula 11.961;
 Monitor: Fernando Krelling - matrícula 00078;
 Apoio Técnico: Reginaldo Antônio da Silva Campos Junior - matrícula 40.075;
 Apoio Técnico: Vanessa Cristina Köhler - matrícula 36.351.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da

Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183755** e o código CRC **E8A9E8BB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

Portaria Nº 096/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto a "Implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica - Iluminação Semafórica", objeto pactuado por meio do Contrato nº 002/PEE/CELESC/2015.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "Implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica - Iluminação Semafórica" no Município de Joinville no valor global de R\$ 2.253.536,52, sendo este recurso do Programa de Eficiência Energética - PEE da ANAEL, os seguintes servidores lotados no Departamento de Trânsito - DETRANS:

Gestor: Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula 617;
Monitor: Michelle Fernandes Lins - matrícula 467;
Apoio Técnico: Eduardo Luiz Camargo - matrícula 561;
Apoio Técnico: Carlos Serede de Souza - matrícula 639.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de

Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183777** e o código CRC **65D25B7F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

Portaria Nº 097/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto a "Parceria entre a SR/DPF/SC e a PREFEITURA para a autorização do porte de arma de fogo institucional para os integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal.", objeto pactuado por meio do Convênio nº 10/2015.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "parceria entre a SR/DPF/SC e a PREFEITURA para a autorização do porte de arma de fogo institucional para os integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal" no Município de Joinville e os seguintes servidores lotados na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

Gestor: Atanir Antunes - matrícula 45.412;
Monitor: Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33.905;
Apoio Técnico: Zaira Ruth Passig - matrícula 33.878;
Apoio Técnico: Fernando de Oliveira Arzum - matrícula 45.534.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183797** e o código CRC **956C9DAD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

Portaria Nº 098/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto o "Aluguel social para pessoas em situação de rua", objeto pactuado por meio do Contrato nº 130/2014.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "Aluguel social para pessoas em situação de rua", no valor global de R\$ 707.000,00, sendo este recurso do Fundo Nacional Antidrogas e contrapartida do Município, e os seguintes servidores lotados na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

Gestor: Sandra Lúcia Vitorino - matrícula 12.888;
Monitor: José Carlos de Camargo - matrícula 12.656;
Apoio Técnico: Marcos Antonio Lombardi - matrícula 13.721;
Apoio Técnico: Antonio Batista - matrícula 25.652.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183803** e o
código CRC **1CF4549E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

Portaria N° 099/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto o "Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município para obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real.", objeto pactuado por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa n° 003/2014, instituída pelo Decreto n° 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município para obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real.", e os seguintes servidores lotados na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT/Defesa Civil.

Gestor: Marnio Luiz Pereira - matrícula 12.305;
Monitor: Maiko Alexandre B. Richter - matrícula 36.940;
Apoio Técnico: João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075;
Apoio Técnico: Marcos Fernando Kielwagen - matrícula 14.200.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183820** e o
código CRC **2920D27D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL**Portaria N° 100/2015/SAP**

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto a "Aquisição de equipamento Arco em C para o HMSJ através de transferência de recursos financeiros", objeto pactuado por meio do Convênio nº 2014TR002731

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "Aquisição de equipamento Arco em C para o HMSJ através de transferência de recursos financeiros" no Município de Joinville no valor global de R\$ 288.600,00, e os seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Gestor: Ana Paula Pinheiro - matrícula 40.345;
Monitor: Franciele Cristina Schultz - matrícula 33.395;
Apoio Técnico: Karla Alessandra Cidral - matrícula 38.397.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183843** e o código CRC **86A6F93D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL**Portaria N° 101/2015/SAP**

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados cujo Projeto que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para UBS", objeto pactuado por meio do Convênio nº 2014TR01669

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para UBS" no Município de Joinville no valor global de R\$ 499.947,24, e os seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Gestor: Ana Paula Pinheiro - matrícula 40.345;
Monitor: Franciele Cristina Schultz - matrícula 33.395;
Apoio Técnico: Karla Alessandra Cidral - matrícula 38.397.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Termo de Compromisso, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/11/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183847** e o código CRC **3B770D6F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1191/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **228/2015 - DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº: 228/2015 PROCESSO Nº: CR 134/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a elaboração de Projeto Estrutural e Projetos Complementares para Novo Tanque de Contato e Caixas de Interligação a Serem Implantados na ETA Cubatão, Município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá MATRÍCULA Nº: 0125

FISCAL TITULAR: Alessandro Soares MATRÍCULA Nº: 0506

FISCAL SUPLENTE: Paloma Meneghini MATRÍCULA Nº: 0119

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195256** e o código CRC **510F7CDB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1190/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **230/2015 - G.D.C. DA SILVA COSTA EIRELI**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa G.D.C. DA SILVA COSTA EIRELI.

CONTRATO Nº: 230/2015 PROCESSO Nº: PE 230/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos para trabalhos em altura e em espaços confinados.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Adriana Falcão Loth MATRÍCULA Nº: 0512

FISCAL TITULAR: Edson da Silva MATRÍCULA Nº: 0656

FISCAL SUPLENTE: Reginaldo José Cordeiro MATRÍCULA Nº: 0798

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195255** e o código CRC **D4F9F724**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1189/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **229/2015 - DISTRIBUIDORA TOP LTDA. ME.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa DISTRIBUIDORA TOP LTDA. ME.

CONTRATO Nº: 229/2015 PROCESSO Nº: PE 146/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos para trabalhos em altura e em espaços confinados.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Adriana Falcão Loth MATRÍCULA Nº: 0512

FISCAL TITULAR: Edson da Silva MATRÍCULA Nº: 0656

FISCAL SUPLENTE: Reginaldo José Cordeiro MATRÍCULA Nº: 0798

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195254** e o código CRC **4A271647**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº459/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de novembro de 2015,

- Vanderson Valci Soares, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 25/11/2015, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194864** e o código CRC **F2E716D5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1167/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **223/2015 - METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA.

CONTRATO Nº: **223/2015** PROCESSO Nº: PE 135/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

LOTE 01

GESTOR DO CONTRATO: Michel Bitencourt MATRÍCULA Nº: 0494

FISCAL TITULAR: Vinícius Voltolini MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim MATRÍCULA Nº: 0448

LOTE 02

GESTOR DO CONTRATO: Jean Tragibo de Campos MATRÍCULA Nº: 0659

FISCAL TITULAR: Luanna da Silva de Souza MATRÍCULA Nº: 0776

FISCAL SUPLENTE: Jeferson Machado MATRÍCULA Nº: 0772

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191110** e o código CRC **511F69C0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1168/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **202/2015 - A. C. SOUZA SANTANA – ME**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa A. C. SOUZA SANTANA – ME.

CONTRATO Nº: 202/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Lote 14.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 19:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191118** e o código CRC **B266490A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 1169/2015**

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **203/2015 - ANALYSER COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ANALYSER COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP.

CONTRATO Nº: 203/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 07, 20, 30 e 32.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:26, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191121** e o
código CRC **F1895E3A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1170/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **204/2015 - BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

CONTRATO Nº: 204/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote 18.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191123** e o
código CRC **F321FF07**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1171/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **205/2015 - BIOPAX COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa BIOPAX COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP.

CONTRATO Nº: 205/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote 38.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191130** e o
código CRC **46FCB153**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1172/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **206/2015 - INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA..**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

CONTRATO Nº: 206/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote 34.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191132** e o
código CRC **9E85A131**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1173/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **207/2015 - HEXIS CIENTIFICA S.A.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa HEXIS CIENTIFICA S.A.

CONTRATO Nº: 207/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, Lote(s) 01, 02, 04, 06, 13, 23, 26, 27, 28, 29, 31 e 39.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191136** e o
código CRC **2127B0E5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1174/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **208/2015 - LABMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa LABMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 208/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 05, 10, 15 e 22.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:29, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191139** e o
código CRC **4329E97A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1175/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **209/2015 - LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº: 209/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 12, 16 e 33.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:29, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191142** e o
código CRC **C168952A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1176/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **210/2015 - PLAST LABOR IND COM DE EQUIP HOSP. E LABORATÓRIO LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa PLAST LABOR IND COM DE EQUIP HOSP. E LABORATÓRIO LTDA.

CONTRATO Nº: 210/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 11.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191144** e o
código CRC **24E2F0F1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1177/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **211/2015 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.

CONTRATO Nº: 211/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 08, 21, 24, 25, 35 e 36.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrawa Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191147** e o
código CRC **555A29B7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1178/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **212/2015 - SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CONTRATO Nº: 212/2015 PROCESSO Nº: PE 120/2015

OBJETO: Aquisição de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville - Lote(s) 03, 09 e 19.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Amanda Doubrava Becker MATRÍCULA Nº: 0576

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin MATRÍCULA Nº: 0582

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro MATRÍCULA Nº: 0860

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:24, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191152** e o
 código CRC **D0334602**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1181/2015

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de Inventário dos Bens da Companhia Águas de Joinville, que tem como objetivo realizar o levantamento patrimonial dos bens, com fins de inventário, localização, situação e estado de conservação, devendo ainda proceder a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade Patrimonial, Relatório e Procedimento com a finalidade do trâmite do processo administrativo.

Art.2º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	GERÊNCIA/ DIRETORIA
Cassiani Pinheiro Assmann	754	GSL
Josias Moura da Costa Gomes Filho	684	CPA
Cleber Vedan Ratin	810	CPA
Valmor da Silva	319	CPA

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 18/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 19:21, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0192563** e o
código CRC **20373EF0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1183/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **178/2015 - CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CONTRATO Nº: 178/2015 - PROCESSO Nº: DL 152/2015

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de coleta, transporte, recebimento e destinação final de lodo biológico, classificado como resíduos classe II produzido nas unidades de tratamento de esgoto e estações de recalque – ER (elevatórias) do município de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano MATRÍCULA: 0681

Estações de Tratamento de Esgoto:

FISCAL TITULAR: Rafaela Machado Soares Amorim MATRÍCULA: 0612

FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira MATRÍCULA: 0767

Estações de Recalque:

FISCAL TITULAR: Marcos Lopes de Souza MATRÍCULA: 0714

FISCAL SUPLENTE: Alan Souza MATRÍCULA: 0653

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193607** e o código CRC **AF65B84F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1184/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **177/2015 - NEURI ANTÔNIO PESSAIA**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa NEURI ANTÔNIO PESSAIA.

CONTRATO Nº: 177/2015 – PROCESSO Nº: PP 128/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desassoreamento de estações de recalque de esgoto do município de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano

MATRÍCULA: 0681

FISCAL TITULAR: Marcos Lopes de Souza

MATRÍCULA: 0714

FISCAL SUPLENTE: Alan Souza

MATRÍCULA: 0653

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193610** e o
código CRC **8D5E3EDD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1185/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **231/2015 - SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA – EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA – EPP.

CONTRATO Nº: 231/2015. PROCESSO Nº: 178/2015.

OBJETO: Realização de Curso In Company do software SANCAD – Sistema Gráfico para Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários, para um grupo de 11 participantes.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL TITULAR: Tânia Regina Corrêa MATRÍCULA Nº: 0712

FISCAL SUPLENTE: Lisangela Amélia Antunes MATRÍCULA Nº: 0149

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 18:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193612** e o
código CRC **FD239C30**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1186/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **235/2015 - ACÁCIA ENGENHARIA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ACÁCIA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº: 235/2015 PROCESSO Nº: CR 110/2015

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recuperação de uma unidade filtrante da ETA CUBATÃO, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Borges Gentil MATRÍCULA Nº: 0589

FISCAL TITULAR: Rafael Luiz Passoni Sanches MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL SUPLENTE: Daiane Aparecida Ciotta Desordi MATRÍCULA Nº: 0774

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 18:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193614** e o código CRC **EBF08542**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1187/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **236/2015 - ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP.

CONTRATO Nº: 236/2015 PROCESSO Nº: PE 154/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a ETA Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL TITULAR: Fernando Augusto da Silveira MATRÍCULA Nº: 0806

FISCAL SUPLENTE: Daiane Aparecida Ciotta Desordi MATRÍCULA Nº: 0774

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193618** e o código CRC **90DFAA31**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 1188/2015**

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **232/2015 - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

CONTRATO Nº: 232/2015 PROCESSO Nº: PP 168/2015

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10, para utilização no grupo gerador de energia da ETA Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Borges Gentil MATRÍCULA Nº: 0589

FISCAL TITULAR: Rafael Luiz Passoni Sanches MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL SUPLENTE: Arnaldo Farto Cavassani MATRÍCULA Nº: 0332

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/11/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193621** e o código CRC **559FBBE2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 129/2015/SMS

ONDE SE LÊ:

- Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados no CAPS AD.

LEIA-SE:

- Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados no CAPS AD, UAA, CAPSi e CAPS II.

Joinville, 19 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195025** e o código CRC **BD015975**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 136/2015/SMS

Dispõe sobre a autorização dos laudos APAC e AIH provenientes dos hospitais públicos existentes em território municipal

A Secretária Municipal da Saúde Francieli Cristini Schultz, no uso das suas atribuições,

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde, na Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, na Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando o disposto no Manual Técnico Operacional do SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no Manual Técnico Operacional do SIH/SUS - Sistema de

RESOLVE,

Art. 1º. O Diretor Clínico de cada unidade hospitalar pública existente em território municipal será responsável pela autorização dos laudos APAC e AIH solicitados por seu próprio hospital, sendo-lhe facultado encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde uma lista de profissionais para designação como autorizadores, em sua substituição.

Art. 2º. Para serem designados autorizadores, os profissionais mencionados no artigo anterior devem contar com formação de nível superior da área da saúde e possuir vínculo público.

Art. 3º. É vedada a autorização de APACs e AIHs pelos mesmos profissionais que as solicitaram.

Art. 4º. Compete a cada unidade hospitalar pública manter seus autorizadores devidamente treinados e proporcionar-lhes o devido conhecimento das normas específicas referentes aos procedimentos a serem autorizados.

Art. 5º. O diretor técnico de cada unidade hospitalar pública acompanhará diligentemente o processo de autorização das APACs e AIHs e apurará imediatamente qualquer indício de irregularidade, instaurando ou encaminhando todos os processos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Joinville, 24 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0195073](https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando-o-codigo-verificador-0195073-e-o-codigo-crc-642A50D2) e o código CRC **642A50D2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 137/2015/SMS

Institui Fluxos e Protocolos Clínicos a serem utilizados na Atenção Primária (APS) e na Regulação do Município de Joinville e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Saúde Francieli Cristini Schultz, no uso das suas atribuições,

Considerando o art. 20 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que a integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual;

Considerando que O Componente Atenção Básica em Saúde conforme Portaria nº 1600, de 7 de julho de 2011/ MS/GM, tem por objetivo, a implantação do acesso, fortalecimento do vínculo e responsabilização e o primeiro cuidado às urgências e emergências;

Considerando a Portaria Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 que assim se pronuncia: “O objetivo da RAS (Rede de Atenção à Saúde) é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de **atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica**. Caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na **Atenção Primária à Saúde (APS)**, pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo **cuidado multiprofissional**, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos. Fundamenta-se na compreensão da APS como **primeiro nível de atenção, enfatizando a função resolutiva dos cuidados primários sobre os problemas mais comuns de saúde** e a partir do qual se realiza e **coordena o cuidado** em todos os pontos de atenção.(...) Por sua vez, a integração é um meio para melhorar o desempenho do sistema, de modo que os esforços justifiquem-se na medida em que conduzam a serviços mais acessíveis, de maior qualidade, com melhor relação custo-benefício e satisfaçam aos usuários” (OPAS, 2009).

Considerando que o Caderno 28 da Atenção Básica, é um instrumento que possui um caráter indutivo e transformador de práticas, pois propõe desde uma lista de materiais e equipamentos que devem estar disponíveis nas UBS, para o bom atendimento dos casos de urgência e emergência, até a adoção de classificação de risco e identificação de vulnerabilidades como forma de organizar a demanda espontânea e o atendimento centrado na pessoa, respectivamente.

Considerando que, para que os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) concretizem os

princípios da **acessibilidade e da integralidade** da atenção, faz-se necessário que haja também **atenção qualificada** à demanda espontânea. E, para que isso aconteça, alguns pontos precisam ser considerados, a contar: organização do processo de trabalho das equipes de APS, práticas humanizadas no atendimento, organização de redes de atenção à saúde, disponibilização de infraestrutura e equipamentos e qualificação dos profissionais de saúde.

Considerando que o Objetivo da utilização do Caderno 28 de Atenção Básica é instrumentalizar as equipes de APS para a organização da demanda espontânea e o manejo de queixas clínicas mais comuns presentes no dia a dia dessas equipes, além de abordar algumas situações de urgência e emergência que podem adentrar as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando ainda a construção e disponibilização de módulo de regulação on-line a ser disponibilizado no sistema de informação da intranet, para a adequada transferência de cuidados da Atenção Primária em Saúde, para as especialidades de ortopedia, reumatologia, proctologia e endocrinologia a partir de 1º de dezembro de 2015;

RESOLVE,

Art 1º. As Equipes Multiprofissionais da Atenção Básica (Atenção Primária em Saúde) do Município de Joinville, passarão a utilizar-se dos Cadernos 28 da Atenção Básica produzidos e publicados pelo Ministério da Saúde em 2010, 2012 e 2013, como guia para a instrumentalização das Equipes, com o objetivo de organizar a demanda espontânea e **orientar o manejo clínico** das situações de saúde que são recorrentes das Unidades Básicas de Saúde de Joinville, a partir do dia 1º de dezembro de 2015;

Art.2 º. Os Profissionais da Atenção Primária em Saúde, passarão a utilizar-se dos fluxos estabelecidos para situações de saúde em ortopedia, endocrinologia, reumatologia e proctologia, na mesma data (1º de dezembro de 2015), inclusos no sistema de informação de regulação on-line;

Art 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, destacará um grupo técnico de profissionais que acompanhará a implementação do Caderno 28, dos fluxos de regulação e do sistema de informação de regulação on-line, em todas as Unidades Básicas de Saúde no período compreendido entre janeiro e fevereiro de 2016 com o objetivo de dirimir dúvidas e acompanhar o processo de implementação;

Art 4º. O grupo Técnico, ao qual se refere o artigo anterior, será objeto de normativa específica;

Art 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joinville, 24 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195097** e o código CRC **4F584C22**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 138/2015/SMS

Dispões sobre concessão de gratificação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei 7.042/2011, à servidora designada para a função de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder a servidora Luana Garcia Ferrabone, CRM/SC 11959, Nefrologista, Matrícula 46165, designada por meio da Portaria nº 106/2015/SMS para função de Diretora Técnica, a gratificação criada pela Lei 7.042/2011, art. 3º, inciso I, à partir de 15 de setembro de 2015.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195151** e o código CRC **86A3EF6D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**PORTARIA Nº 139/2015/SMS*****Dispõe sobre a dispensa e designação de Funções Gratificadas na Coordenação da Regional Pirabeiraba***

A Secretária Municipal da Saúde Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR a servidora Fabiane Regina de Souza, matrícula 29.267 da Coordenação da Regional Pirabeiraba (FG 50%) a partir de 16/11/2015.

ART. 2º - DESIGNAR a servidora Shirlei Vicente dos Santos, matrícula 36.907 para Coordenação da Regional Pirabeiraba (FG 50%) a partir de 16/11/2015.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195216** e o código CRC **21AF4DF5**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UPD**Portaria n.º 17/2015**

Designa servidores para formação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ e dá

outras providências.

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Portaria:

Considerando a necessidade de racionalizar a documentação acumulada nos arquivos da administração pública de Joinville, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica,

Considerando a responsabilidade dos órgãos da administração do Município na proteção e preservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e, no Arquivo Histórico de Joinville, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, como membros titulares e suplentes:

Titulares:

Viviani Bittencourt Marques – Coordenadora da Área de Geoinformação (Fundação IPPUJ);

Marco Aurélio Chianello - Gerente da Unidade de Desenvolvimento de Projetos (Fundação IPPUJ) ;

Vânio Lester Kuntze – Diretor Executivo (Fundação IPPUJ);

Dulcinéia Maria da Silva - Agente Administrativo (Fundação IPPUJ);

Luiza Morgana Klueger Souza - Arquivologista (Arquivo Histórico de Joinville);

Terezinha Fernandes da Rosa - Historiadora (Arquivo Histórico de Joinville).

Suplente:

Osmar Leon Silivi Jr – Gerente da Unidade de Pesquisa e Documentação (Fundação IPPUJ).

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser integrada, necessariamente, por funcionários e/ou servidores com conhecimento da estrutura organizacional e da tramitação de documentos no respectivo órgão.

Parágrafo único - A Comissão deverá ser composta por um número mínimo de 3 (três membros).

Art. 3º Compete a Comissão Setorial de Avaliação Documental:

I – promover a identificação de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, independente da localização física, estado de conservação ou data em que foram produzidos;

II - propor prazos para guarda dos documentos, a partir da criação de plano de classificação e tabela de temporalidade, em função dos valores que possam apresentar para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos e histórico-culturais;

III – garantir em suas respectivas áreas de atuação, a aplicação do plano de classificação e da tabela de temporalidade, bem como, o cumprimento do calendário de eliminações, transferências e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pela tabela de temporalidade.

Art. 4º A homologação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade Documental pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, será publicada no Jornal do Município.

Art. 5º A execução das determinações fixadas na tabela de temporalidade caberá à unidade responsável pelos arquivos da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 16/2015, de 17 de agosto de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANCE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2015, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193108** e o código CRC **E4ABD4A0**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

PORTARIA Nº 142/2015

Nomeia os integrantes do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew.

Art. 1º – O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, NOMEIA os integrantes do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew:

- Marcio André paloschi- Coordenador da Galeria e presidente nato;
- Maria Lúcia Costa Rodrigues – Representante da Escola de Artes Fritz Alt;
- Mirian Aparecida da Rocha – Representante da Fundação Cultural de Joinville;
- Gleber Luis Pieniz da Silva – Representante das Artes Visuais;
- Giovanna Fiamoncini - Representante de segmento cultural da comunidade;
- Alessandra Cristina Mello dos Passos - Representante de segmento cultural da comunidade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2015, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195078** e o código CRC **220859C8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 595/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, NATÁLIA DENK e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 98/15, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao trabalho envolvendo abandono de cargo, pela servidora Ivonete Ribeiro Batista, matrícula 6277-7, Agente Operacional II, lotada no Hospital Municipal São José.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, incisos II, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de novembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193660** e o código CRC **EE7381AC**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 597/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras, MARIA CRISTINA WILLE, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 99/15, a fim de apurar a suposta agressão física contra menor, ameaças e desrespeito a chefia e colegas de trabalho, pela servidora Vanderli Silva da Cruz Joaquim, matrícula 43.112, Professora de Educação Infantil, lotada no CEI Paraíso da Criança, na Secretaria de Educação,

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, IV, VIII e X, 156, inciso VI e 172, inciso VII, da LC 266/08, combinado com os arts. 5º e 53, inciso II, da Lei 8.069/90.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de novembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194137** e o código CRC **D0148D28**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 598/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras VÂNIA HOFFMANN, MARIANA DEUD e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 90/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação indícios de irregularidades no Hospital Municipal São José, conforme Relatório Preliminar de Auditoria nº 44.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de novembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória
 nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194271** e o
 código CRC **DE57BAAB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 601/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e JORGE BORBA sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 100/15, a fim de apurar a responsabilidade do servidor José Luis Leoni, matrícula 45.539, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por supostamente portar arma de fogo da GMJ e algema em frente ao CEJA, ostensivamente, em seu horário de folga e ainda pelo fato de estar de posse de munição pertencente a outro Guarda Municipal.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, art. 156, incisos III, VII e art. 172, inciso XII da LC 266/08, artigo 6º, inciso III da Lei 10.826/03 e artigo 26 do Decreto 5.123/04.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de novembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória
 nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194730** e o
 código CRC **272CFAEA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 604/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 101/15, a fim de apurar a responsabilidade da servidora Cristina Márcia Leite, matrícula 13.348, Agente de Consultório

Dentário, lotada na UBS Edla Jordan, Secretaria Municipal da Saúde, que teria supostamente fornecido uma folha de atestado médico em branco para seu filho, que supostamente apresentou na empresa em que trabalha.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, IV, VIII e X, art. 156, incisos III, V e VII e art. 172, inciso XII da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194786** e o código CRC **CBA0117B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 605/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras, JANE PACHECO NUNES, MARIA CRISTINA WILLE e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 91/15, a fim de apurar a responsabilidade da servidora Maricléia Regina da Rosa Neves Alves, matrícula 33.570, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Edla Jordan, Reginal Fátima, Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente descumprir os termos do Ajustamento de Conduta referente atrasos e faltas injustificadas, não comunicar a chefia quando de atestado, não apresentação de relatórios e outros instrumentos de acompanhamento do trabalho.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 46, 155, incisos I, IX e X, 156, incisos I e XIII, 172, inciso XII da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determinar seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194851** e o código CRC **5E369DE7**.

EDITAL SEI N° 0194207/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 23 de novembro de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. **Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.**

- **Lista de Procedimentos Julgados:**

Autuado	PAA	Decisão Administrativa
Andrade Comunicação Visual e Acrílicos LTDA ME	0528/13	Redução para 05 UPMS
Andrade Comunicação Visual e Acrílicos LTDA ME	0529/13	Manutenção da multa
Andrade Comunicação Visual e Acrílicos LTDA ME	0530/13	Conversão em Advertência
Bierchopp Choperia LTDA	0547/13	Levantado embargo e mantida multa
Gremio Esportivo 25 de Agosto	0599/13	Conversão em Advertência
Samuka Auto Elétrica LTDA ME	0598/13	Redução para 10 UPMS
Localiza Rent a Car S/A	0604/13	Manutenção da multa
Trapp Ferreira Construtora LTDA	0611/13	Manutenção do embargo e da multa
Rudnick & CIA LTDA	0614/13	Manutenção do embargo e da multa
Pedro João Dutra	0628/13	Conversão em Advertência
A Central Desentupidora LTDA ME	0631/13	Conversão em Advertência
Koch Industrias de Caixas Metálicas LTDA	0634/13	Conversão em Advertência
Dalmo Klaumann (Auto Mecânica Carga Pesada)	0636/13	Cancelamento da multa
Malharia Elsa Ltda	0278/11	Manutenção da multa, reposição florestal e ART
Fox Comércio de Peças Ltda EPP	0644/13	Manutenção da multa
Shell Brasil Ltda (Raizen Combustíveis S/A)	0645/13	Redução para 30 UPMS
Coleville Coleta de Resíduos LTDA	0657/13	Redução para 25 UPMS
AGR Com. Serv Brindes Maq. Plásticas (Supera Acrílicos)	0662/13	Manutenção da multa
Brucaville Transportes de Resíduos Industriais LTDA	0666/13	Mantido embargo e redução para 10 UPMS
Roma Construtora e Incorporadora LTDA	0670/13	Conversão em Advertência
Zulmira Stiegel	0674/13	Conversão em Advertência
Teresa Cristina Ferreira	0675/13	Conversão em Advertência
Rudipel Rudnick Petróleo LTDA	0368/13	Redução para 100 UPMS
SF Industria de Moldes e Modelos	0690/13	Conversão em Advertência
SF Industria de Moldes e Modelos	0691/13	Cancelamento da multa
Josué de Arrazão	0346/13	Cancelamento da multa e retorno da fiscalização
Acel Equipamentos Pneumáticos e Hidraulicos LTDA	0347/13	Cancelamento da multa e retorno da fiscalização
Krona Acessórios Hidraulicos LTDA	0364/13	Levantado embargo e redução para 05 UPMS
Fred Budtikevitz da Silva e CIA LTDA (Platoville)	0365/13	Cancelamento da multa

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194207** e o código CRC **335B3571**.

EDITAL SEI Nº 0194209/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 23 de novembro de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. **Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.**

- Lista de Procedimentos Julgados:**

Autuado	PAA	Decisão Administrativa
Eliseu Quitério	0366/13	Cancelamento da multa
OSF Comércio de Veículos LTDA (Top Car)	0372/13	Redução para 05 UPMS
OSF Comércio de Veículos LTDA (Top Car)	0284/15	Conversão em Advertência
Auto Posto Mugello LTDA	0378/13	Redução para 20 UPMS
Erico Vinicius Pereira	0380/13	Manutenção da multa e PRAD
Techpress Ind. de Plasticos	0381/13	Conversão em Advertência
LBM Oficina de Lataria de Veículos LTDA	0397/13	Manutenção da multa e retirar bens apreendidos
Termotécnica LTDA	0398/13	Cancelamento do AIA
Claudir Hess	0401/13	Manutenção da multa e PRAD
Kranes Mecânica LTDA	0402/13	Levantado embargo e redução para 10 UPMS
API SPE 46 – Planej. Desenv. Emp. Imob.	0403/13	Levantado embargo e redução para 10 UPMS
Roma Construtora e Incorporadora LTDA	0409/13	Redução para 05 UPMS
Roma Construtora e Incorporadora LTDA	0410/13	Redução para 05 UPMS
DK Refrigeração e Climatização LTDA	0414/13	Conversão em Advertência
João Batista da Silva Bueno EPP (Solution Lubrificantes)	0415/13	Conversão em Advertência
Brajesteel Industrial LTDA	0424/13	Conversão em Advertência
EHG Empreendimentos Imobiliários LTDA	0444/13	Conversão em Advertência
Memb do Brasil Embalagens e Acessórios Metálicos LTDA	0446/13	Conversão em Advertência
Salésio Girardello ME	0447/13	Conversão em Advertência
Imp. Ind. de Móveis Personalizados LTDA	0463/13	Cancelamento da multa
Koncreta Empreendimentos Imobiliários LTDA	0475/13	Conversão em Advertência
Tecnotintas Comércio de Tintas LTDA	0481/13	Conversão em Advertência
Joinprint Auto Adesivos LTDA ME	0488/13	Conversão em Advertência
Joinprint Auto Adesivos LTDA ME	0489/13	Cancelamento da multa
Eliana Bloemer Nardes	0494/13	Manutenção da multa
Joincar Auto Peças LTDA ME	0496/13	Manutenção da multa
Joincar Auto Peças LTDA ME	0497/13	Manutenção da multa
Janara Comércio de Salgadinhos e Doces LTDA (Bokitos)	0501/13	Conversão em Advertência
Construtora Construpema LTDA	0520/13	Conversão em Advertência
Oxiplasma Indústria e Comércio LTDA	0284/13	Redução para 20 UPMS

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194209** e o código CRC **0F0BCA9C**.

EDITAL SEI Nº 0194213/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 23 de novembro de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. **Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.**

- **Lista de Procedimentos Julgados:**

Autuado	PAA	Decisão Administrativa
Borges Jateamento e Acabamento LTDA	0285/13	Manutenção da multa
Gertrudes Geog	0291/13	Manutenção da multa
Incorporadora Cunha LTDA	0293/13	Manutenção da multa
Cap Lift Comércio e Manutenção de Empilhadeiras LTDA	0296/13	Manutenção da multa
Willian Delfino Nunes & CIA LTDA	0307/13	Manutenção da multa
Ihome Administradora de Imóveis LTDA	0311/13	Manutenção da multa
Moriá Ind. de Máq. e Equip Ind. LTDA	0313/13	Manutenção da multa
Construtora Construpema LTDA	0319/13	Levantado embargo e redução para 10 UPMS
Valdir Correa (Serralheria Correa)	0327/13	Cancelamento da multa
Colaço Manutenção e Reparação de Maquinas LTDA	0341/13	Conversão em Advertência
Dietmar Clara da Silva	0538/13	Cancelamento da multa e manutenção do embargo
Serralheria Videira LTDA	0357/13	Cancelamento da multa
Lídia Ester Constante Dutra ME	0526/13	Cancelamento da multa
Lídia Ester Constante Dutra ME	0527/13	Cancelamento da multa
Fábio Perini Industria e Comércio de Maquinas LTDA	0244/13	Cancelamento da multa
Saidecar Fabricação Comércio de Acessórios de Motocicletas	0697/13	Conversão em Advertência
Ademir Michels ME (Usinagem Usipeças)	0704/13	Mantido embargo e conversão da multa em advertência
Reboque Regis LTDA ME	0707/13	Manutenção da multa
JJM Indústria Têxtil LTDA	0714/13	Redução para 15 UPMS
Êxito Empreendimentos e Construções LTDA	0718/13	Conversão em Advertência
Afiatools Ind. e Com. De Ferramentas Especiais LTDA	0721/13	Conversão em Advertência
Tecram Ind. e Com. Produtos Refratários	0425/14	Manutenção da multa
Tecram Ind. e Com. Produtos Refratários	0722/13	Conversão em Advertência
RB Serviços LTDA EPP	0753/13	Conversão em Advertência
Industria de Ferramentas KWC LTDA	0745/13	Manutenção da multa
Estrutura Empreendimentos Imob. LTDA	0334/11	Manutenção da multa e reposição florestal
Estrutura Empreendimentos Imob. LTDA	0335/11	Redução para 20 UPMS
Temperaville Industrial LTDA	0520/12	Manutenção da multa
Juenil Teodosio Teza	0746/13	Redução para 05 UPMS
Jussara de Souza da Silva	0757/13	Conversão em Advertência

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194213** e o código CRC **31B2EEB5**.

EXTRATO SEI Nº 0190420/2015 - SAP.UPL

Joinville, 13 de novembro de 2015.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cooperação Técnica****Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 019/2015/PMJ**Partícipes:** Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através da Câmara Intersectorial de Segurança Pública, e a Associação dos Conselhos de Segurança - ACONSEG, do Município de Joinville.**Objeto:** O estabelecimento de recíproca cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estipular diretrizes para a realização de ações conjuntas destinadas a desenvolver, integrar e implementar política de segurança pública no município de Joinville-SC, através das competências da Câmara Intersectorial de Segurança Pública – CAISP.**Valor:** O presente Termo não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.**Data de assinatura:** 05/11/2015**Vigência:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e vigorará por um prazo de 60 (**sessenta**) meses, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.**Signatários:** Udo Döhler e Cesar Roberto Nedochetko, pelo Município e Silvia de Aguiar Zavatini, pela ACONSEG.

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 16/11/2015, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0190420** e o código CRC **7C48C9E0**.

EXTRATO SEI Nº 0190009/2015 - SAP.UPL

Joinville, 12 de novembro de 2015.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cooperação Técnica**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 045/2015

Partícipes: Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através da Câmara Intersetorial de Segurança Pública, e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Objeto: O estabelecimento de recíproca cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estipular diretrizes para a realização de ações conjuntas destinadas a desenvolver, integrar e implementar política de segurança pública no município de Joinville-SC, através das competências da Câmara Intersetorial de Segurança Pública – CAISP.

Valor: O presente Termo não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Data de assinatura: 05/11/2015

Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado a Critério das partes sucessivamente por iguais períodos.

Signatários: Udo Döhler e Cesar Roberto Nedochetko, pelo Município e Sandro José Neis, pelo Ministério MPSC.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 16/11/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0190009** e o código CRC **F6230C5B**.

EXTRATO SEI Nº 0191309/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de novembro de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

A Companhia Águas de Joinville, por intermédio de seu Diretor Presidente abaixo assinado, DECRETA para os devidos fins a DESAPROPRIAÇÃO dos imóveis abaixo especificados:

Terreno de matrícula 21.075/1996,

Terreno de matrícula 21.130/1996,e

Terreno de matrícula 21.102/1996,

todos de propriedade de Eliane Rischbeck Todescat, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.122.399-87,

casada pelo regime de comunhão universal de bens com Marcio Luiz Todescat, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.508.009-10, a favor da Companhia Águas de Joinville, para a finalidade prevista nos Decretos Municipais de utilidade pública nº 25.105/2015, 25.106/2015 e 25.107/2015, de INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), pelo valor global de R\$ 470.238,23 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Decorrido in albis o prazo acima, declara-se coisa julgada administrativa.

A conta contábil pela qual correrá a despesa é a de nº 5093 – 1.30.04.03.00.01.02 - Terrenos.

Joinville, 16 de novembro de 2015.

Jalmei José Duarte
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191309** e o código CRC **C15C0C22**.

EXTRATO SEI Nº 0195733/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PARCERIA-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 01/FMMA/2015 para chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira e Plano Diretor do Município de Joinville. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 11 do Edital, para habilitação entre os dias 25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, das 8 às 14 horas na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

O Edital na íntegra está disponível na página da internet:
<https://www.joinville.sc.gov.br/conteudo/26-Meio+Ambiente.html>



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195733** e o código CRC **3E40AD5A**.

EXTRATO SEI Nº 0195765/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PARCERIA-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 02/FMMA/2015 para chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 11 do Edital, para habilitação entre os dias 25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, das 8 às 14 horas na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC. O Edital na íntegra está disponível na página da internet: <https://www.joinville.sc.gov.br/conteudo/26-Meio+Ambiente.html>



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195765** e o código CRC **26B2F1B0**.

EXTRATO SEI Nº 0195853/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA**EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PARCERIA-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 03/FMMA/2015 para chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iririú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 11 do Edital, para habilitação entre os dias 25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, das 8 às 14 horas na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC. O Edital na íntegra está disponível na página da internet: <https://www.joinville.sc.gov.br/conteudo/26-Meio+Ambiente.html>



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195853** e o código CRC **2A199E02**.

EXTRATO SEI Nº 0195863/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA**EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PARCERIA-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 04/FMMA/2015 para chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Projetos/Programas Ambientais. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 11 do Edital, para habilitação entre os dias 25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, das 8 às 14 horas na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC. O Edital na íntegra está disponível na página da internet: <https://www.joinville.sc.gov.br/conteudo/26-Meio+Ambiente.html>



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195863** e o código CRC **38E556D5**.

EXTRATO SEI Nº 0195872/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA**EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA-SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PARCERIA-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, realiza a chamada pública, por meio do Edital nº 05/FMMA/2015 para chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas sejam voltadas à Proteção Animal. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no artigo 11 do Edital, para habilitação entre os dias 25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, das 8 às 14 horas na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC. O Edital na íntegra está disponível na página da internet: <https://www.joinville.sc.gov.br/conteudo/26-Meio+Ambiente.html>



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195872** e o código CRC **5BD3FEAE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0194945/2015 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1928/2015**. Empresa Contratada: **Sanofi-Aventis Farmaceutica Ltda**, para aquisição de medicamentos judiciais, no valor de **R\$ 102.855,00** (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Assinada em 24/11/2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194945** e o código CRC **01DE5568**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0194946/2015 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1929/2015**. Empresa Contratada: **Vida Forte Nutrientes Ind. e Com. de Prod, Naturais Ltda EPP**, para aquisição de leites e fórmulas especiais, no valor de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Assinada em 24/11/2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194946** e o código CRC **0BE5FB0F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0195107/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Contrato: 599/2015 - Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Período: 01/10/2015 à 31/12/2015.

Objeto: Aquisição de Medicamento do Elenco Básico, conforme PE SRP 002/2015.

Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Verba: 1048 – 2.46001.10.303.2.1134.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195107** e o código CRC **AF9EED05**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0194404/2015 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 23 de novembro de 2015.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/2015

Contratada: SL Artigos Esportivos LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolas de vôlei, futsal e futebol para os alunos do Projeto Programa de Iniciação Desportiva - PID, constante do processo nº 58701.001372/2009-82 - Ministério do Esporte no plano de remanejamento firmado junto a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ.

Valor Contratado: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais)

Pregão Presencial nº 012/2015

Prazo Inicial: 23/11/2015; Prazo Final: 31/12/2015;

Joinville, 23 de novembro de 2015.

Fernando Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2015, às 23:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194404** e o código CRC **CEDDBF13**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0193402/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de novembro de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 231/2015

DATA: 03/11/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 178/2015.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA – EPP.

OBJETO: Realização de Curso *In Company* do software SANCAD – Sistema Gráfico para Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários, para um grupo de 11 participantes.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

CONTRATO Nº: 232/2015

DATA: 04/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 168/2015.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10, para utilização no grupo gerador de energia da ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 929.775,00 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 233/2015

DATA: 05/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 163/2015.

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento e destinação final de lodo biológico produzido na Estação de Tratamento de Água do Cubatão, classificado como resíduos classe II A – não inerte.

VALOR: R\$ 673.400,00 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26 meses.

CONTRATO Nº: 234/2015

DATA: 05/11/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 180/2015

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, recebimento e destinação final de lodo de ETA, classificado como resíduos classe IIA - NÃO INERTE, produzido na estação de tratamento de água do Rio Cubatão - ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 14.894,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 235/2015

DATA: 05/11/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 110/2015.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recuperação de uma unidade filtrante da ETA CUBATÃO, no município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 74.571,11 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 04 meses.

CONTRATO Nº: 236/2015

DATA: 05/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 154/2015.

CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 237/2015

DATA: 09/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 172/2015

CONTRATADA: PROJEFIRE COMERCIO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SISTEMAS INCÊNDIO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Sistema Proteção Contra Incêndio da ETA Cubatão com fornecimento de materiais.

VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 238/2015

DATA: 09/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 161/2015.

CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de 377 kits natalinos para a Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 33.247,63 (trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 239/2015

DATA: 09/11/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 182/2015.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Manutenção de misturadores da marca Flyght, modelo SR 4640 SJ Compacto, NS 1130219 e 1130221 do tanque de aeração (TAE 1 e TAE 2) da ETE Espinheiros.

VALOR: R\$ 5.741,07 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 240/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lotes 06 e 08.

VALOR: R\$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 241/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: INASA – INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lotes 02, 03 e 10.

VALOR: R\$ 154.690,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 242/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lote 01.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 243/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lote 04.

VALOR: R\$ 6.409,20 (seis mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 244/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lote 05.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 245/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: HDS COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lote 09.

VALOR: R\$ 2.288,96 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 246/2015

DATA: 10/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 156/2015.

CONTRATADA: TRIADNET COMÉRCIO DE VÁLVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro – Lote 07.

VALOR: R\$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Joinville, 19 de novembro de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193402** e o código CRC **96A3B56B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0195418/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 25 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATADA: LINUXVILLE TECNOLOGIA LTDA. ME

OBJETO: Contratação de serviços para recuperação total do servidor de *firewal* **Golias**, frente à perda do *hardware* no qual o mesmo estava instalado.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Dispensa 041/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A contar da data de publicação do contrato até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

DATA: 17/11/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2015, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195418** e o
 código CRC **E2192F23**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0193403/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 119/2015

DATA: 04/11/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 082/2015.

CONTRATADA: ÁDAMO RESTAURANTE LTDA EPP.

OBJETO: A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e o ADAMO RESTAURANTE LTDA EPP decide por RESCINDIR o Contrato nº 119/2015 e todas as suas obrigações, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, conforme preceitua o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93¹ - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Cláusula Décima Quinta, item 15.1.2 do Contrato 119/2015.

Joinville, 19 de novembro de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente

¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 24/11/2015, às 18:55, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193403** e o
 código CRC **CC9A4AB5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0194847/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2015 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 164/2015, cujo

objeto é a aquisição de solução de firewall e serviços auxiliares para proteção de rede de computadores, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado à empresa VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.256/0001-98, pelo valor total de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

Joinville/SC, 24 de novembro de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194847** e o código CRC **D47912A3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0194828/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 166/2015 – BB Nº 604.275

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 166/2015 – BB Nº 604.275 do tipo menor preço por lote**, cujo objeto é a **aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro que adjudicou conforme segue:

Lote 01: AVANEX IND COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.668.969/0001-22, pelo valor total para o lote de R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) para 330.000 kg de Ácido Fluossilícico com valor unitário de R\$ 0,86 o kilograma.

Lote 02: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.481.156/0004-85, pelo valor total para o lote de R\$ 1.178.100,00 (um milhão cento e setenta e oito mil e cem reais) para 198.000 kg de Cloro Líquido pressurizado com valor unitário de R\$ 5,95 o kilograma.

Lote 03: DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.444.204/0002-04, pelo valor total para o lote de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) para 550.000 kg de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa com valor unitário de R\$ 0,62 o kilograma.

Lote 04: BUSCHLE & LEPPER SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.684.471/0011-28, pelo valor total para o lote de R\$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais) para 13.200 kg de Solução de Hipoclorito de sódio com valor unitário de R\$ 1,46 o quilograma.

Sem mais.

Joinville, 23 de novembro 2015.

JALMEI JOSE DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194828** e o código CRC **7AB2C3E3**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0194241/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 332/2015, para a **aquisição de medicamentos e insumos para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville**, na Data/Horário: 07/12/2015 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2015, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194241** e o código CRC **4E6F651B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0194201/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 285/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 610737, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de copos reutilizáveis para serem utilizados nas ações de educação ambiental junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme especificações do edital e seus anexos, na Data/Horário: 09/12/2015 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2015, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194201** e o código CRC **A615DAB3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0194822/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 315/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 611032, para a aquisição de Módulos de Canil para os animais domésticos tutelados no Centro de Bem Estar Animal, conforme especificações do edital e seus anexos, na Data/Horário: 08/12/2015 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2015, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194822** e o código CRC **4A9B8CAA**.

COMUNICADO SEI Nº 0191784/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

COMUNICADOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede na Rua XV de Novembro, 3950, Glória, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55, torna público:

que **requereu** à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental de Instalação com dispensa de Licença Prévia pelo prazo de validade, para o Sistema de Tratamento de Água ETA Piraf;

que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental de Operação pelo prazo de validade, para o Sistema de Tratamento de Água ETA Cubatão.

Joinville, 11 de novembro de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 24/11/2015, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0191784** e o código CRC **10922B73**.

ERRATA SEI Nº 0194867/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de novembro de 2015.

ERRATA

ERRATA - Portaria nº 444/2015

Onde se lê:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de novembro de 2015:

- Dulcileia Elias Felix, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Gabinete da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD.

Leia-se:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de novembro de 2015:

- Dulceleia Elias Felix, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Gabinete da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 25/11/2015, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194867** e o código CRC **479066B4**.

ERRATA SEI N° 0193635/2015 - SGP.ACD

Joinville, 20 de novembro de 2015.

ERRATA PORTARIA 594/2015

Na Portaria 594/2015 de 13 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 336, onde se lê: "Adriane Alvize dos Passos", leia-se "Adriana Alvize dos Passos".

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193635** e o código CRC **9B2A76F7**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0195134/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 24 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 002/2015

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2016, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 04/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2016.

Art.2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos Programas, Núcleos e Ações, conforme os desdobramentos descritos no anexo único desta Resolução.

Art.3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

RESOLUÇÃO COMDEMA 02/2015 – SISMMAM 2016 - ANEXO ÚNICO

SISMMAM 2016			
CÓDIGO SISMMAM (CS)	PROGRAMA, NÚCLEOS E AÇÕES	METAS	Recurso Previsto 2016
PROGRAMA 1	DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas à proteção e recuperação do meio ambiente e educação ambiental.</i>	R\$ 12.485.000,00
CS	1 - Núcleo APA Dona Francisca		R\$ 1.570.000,00
111	Diagnóstico e controle do lançamento de efluentes sanitários	Diagnóstico da Situação de Esgotamento Sanitário; Controle e Manutenção Corretiva e Preventiva dos Sistemas de Tratamento de Efluentes já instalados.	R\$ 200.000,00
112	Manutenção do viveiro de mudas e recuperação de vegetação em áreas degradadas na região da APA	Construir o viveiro de mudas para produzir anualmente 45 mil mudas para reflorestamento e implantação de viveiros familiares, programa Adote Uma Árvore e Floresta Viva.	R\$ 100.000,00
113	Plano de emergência da APA Serra Dona Francisca	Capacitação da equipe de emergência ambiental, com simulados e práticas.	R\$ 150.000,00
114	Controle ambiental e entomológico de vetores hematófagos nas margens dos rios - SIMULÍDEOS	Capacitação de agricultores, contratação de empresa para aplicação de biolarvicida.	R\$ 930.000,00
115	Projeto e execução de espaço de uso público na área rural	Instalação de estruturas e equipamentos de lazer e contemplação na APA Serra Dona Francisca.	R\$ 150.000,00
116	Saneamento itinerante na APA	Locação, instalação temporária e manutenção de cabines sanitárias portáteis para pontos de banho em rio à montante da captação.	R\$ 40.000,00
CS	2 - Núcleo Laboratório		R\$ 980.000,00
121	Monitoramento das bacias através de análise da qualidade da água	Monitorar mensalmente as 7 bacias com implantação e manutenção do IQA (Índice de Qualidade da Água), disponibilizar as informações no site da SEMA, aquisição de insumos para análise, aquisição, manutenção e calibração dos equipamentos do laboratório, reformas e melhorias das instalações do laboratório.	R\$ 380.000,00
122	Monitoramento da eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) implantadas pela Companhia Águas de Joinville (CAJ)	Monitorar trimestralmente a ETE Jarivatuba, ETE Profipo, ETE Morro do Amaral e ETE Espinheiros.	R\$ 30.000,00
123	Monitoramento da qualidade do ar	Manutenção e calibração de equipamentos para realizar o monitoramento da poluição atmosférica através de análises da qualidade do ar.	R\$ 70.000,00
	Fiscalização, licenciamento e	Realizar o credenciamento de laboratório de análise	R\$

124	financiamento e atendimento a emergências	ambiental para determinar possíveis contaminações ambientais no município de Joinville	R\$ 500.000,00
CS	3 - Núcleo de Educação Ambiental		R\$ 1.160.000,00
131	Apoiar e desenvolver ações, estabelecer diretrizes de Educação Ambiental (EA) formal e não formal.	Implantar mecanismos de suporte para a prática de educação ambiental em escolas públicas e privadas, urbanas e rurais, bem como ações para a comunidade em geral. Desenvolver projetos para a educação ambiental no entorno e nas Unidades de Conservação. Aquisição de material gráfico e insumo. Contratação de estrutura para eventos e peças teatrais.	R\$ 500.000,00
132	Fornecer apoio logístico para a educação ambiental formal, facilitando a implantação dos programas de Educação Ambiental nas escolas.	Contratação de ônibus para visita em locais programados, de acordo com o trabalho desenvolvido e a faixa etária.	R\$ 200.000,00
133	Ações complementares da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P no município	Contratação de Empresa para Desenvolver ações em todas as secretarias e fundações da PMJ para implementação do PGRS e do Programa Consumo Consciente sob o gerenciamento da SEMA.	R\$ 200.000,00
134	Centro de Educação Ambiental	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto para construção do Centro de Educação Ambiental da SEMA	R\$ 100.000,00
135	Seminário de Educação Ambiental do NEAM 3ª Edição	Proporcionar aos educadores espaço de socialização de experiências para fortalecer as ações de Educação Ambiental no município de Joinville	R\$ 30.000,00
136	Implantação de Sistemas de Captação de Água de Chuva nas Unidades Escolares	Instalar 150 equipamentos para coleta e uso da água de chuva nas escolas municipais - NEAM	R\$ 100.000,00
137	Arborização Escolar	Compra de mudas de árvores, terra adubada e insumo para realização da arborização escolar por parte do NEAM	R\$ 30.000,00
CS	4 - Núcleo de Gestão de Áreas Protegidas		R\$ 5.500.000,00
141	Revitalização de trilhas ecológicas	Revitalização de trilhas nos Parques Caieiras, Finder, Zoobotânico, APA Serra Dona Francisca para serem utilizadas em Educação Ambiental. Colocação de placas, bancos e guarda-corpos, contratação de empresa especializada para projeto e implementação.	R\$ 200.000,00
142	Implementação do Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista	Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD do Morro do Boa Vista, incluindo a colocação de cercas e placas em todos os finais de ruas ao redor do Morro e a recuperação de áreas degradadas.	R\$ 200.000,00
143	Realizar Plano de Manejo das Unidades de Conservação	Realizar o Plano de Manejo do Finder, da ARIE do Iririú, Caieiras e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, através de empresa contratada para realizar os estudos ecológicos e físicos.	R\$ 700.000,00

144	Plano Municipal do Gerenciamento Costeiro	Elaboração de estudos, diagnósticos, mapeamentos e programas objetivando a atualização e implantação do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro e seus instrumentos de gestão.	R\$ 500.000,00
145	Atualização e Consolidação dos Planos de Saneamento Básico	Atualizar os planos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Joinville.	R\$ 1.800.000,00
146	Revitalização das bacias com replantio de mata ciliar e recuperação de áreas invadidas	Recuperação de 30 mil m² de mata ciliar em áreas públicas e instalação de equipamentos públicos. Impedir novas invasões em áreas protegidas por lei (aquisição de cercas, palanques, telas, etc).	R\$ 200.000,00
147	Planos de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cachoeira e Cubatão	Contratar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas - PGBH do Rio Cachoeira e Cubatão, conforme a Política Nacional de Recursos Hídricos.	R\$ 1.000.000,00
148	Produção de material de divulgação e educação referente às Unidades de Conservação - UC's	Produzir folders, mapas, cartilhas, adesivos e etc.	R\$ 200.000,00
149	Equipamentos para operacionalização das Unidades de Conservação - UC's	Compra de equipamentos (binóculos, GPS, máquina fotográfica, etc.).	R\$ 50.000,00
1410	Levantamento Topográfico e Sócio-econômico da RDS do Morro do Amaral	Contratar empresa especializada em levantamento topográfico para mapeamento da RDS Morro do Amaral.	R\$ 500.000,00
1411	Conservação e Uso sustentável efetivo do ecossistema maguezal	Limpeza, cercamento e revitalização de áreas de manguezais degradadas.	R\$ 150.000,00
CS	5 - Núcleo do Rio Cachoeira		R\$ 870.000,00
151	Desassoreamento do Rio Cachoeira	Contratação de Estudo Ambiental, Projeto Básico e Executivo para as ações de dragagem, desassoreamento (limpeza) do Rio Cachoeira, no trecho da Rua Maceió até o Portal do Mar no bairro Espinheiros, numa extensão total de 12 km.	R\$ 750.000,00
152	Investigação da intrusão salina nas águas subterrâneas dos domínios poroso e cristalino, localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira	Avaliar a qualidade das águas subterrâneas, nos domínios poroso e cristalino, em diferentes fases do ciclo hidrológico e das marés, na Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira.	R\$ 120.000,00
CS	6 - Núcleo de Resíduos		R\$ 705.000,00
161	Implantar ações do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Material gráfico, aluguel dos galpões de separação e a manutenção predial, capacitação para os catadores.	R\$ 460.000,00
		Recolher até 1 m³ de cada morador, de material de	

162	Implantar 4 Pontos de Entrega Voluntária (PEV)	construção civil. Construir local coberto e impermeabilizado nas sub-prefeituras para alocação dos PEVs. Recolhimento através de PEVs: remédios vencidos, pneus, eletrônicos, lâmpadas, gesso e jardinagem.	R\$ 120.000,00
163	Projeto Composta Joinville	Aproveitamento do resíduo orgânico do CEASA, poda municipal e CELESC para geração de material de adubo.	R\$ 100.000,00
164	Destinação de Resíduos Classe 1	Destinação de resíduos Classe 1 depositados em local inapropriado.	R\$ 25.000,00
CS	7 - Núcleo Convênios		R\$ 1.700.000,00
171	Convênios Ambientais	Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública selecionados por meio de chamada pública, distribuídos em eixos pré-determinados em edital para melhorar as ações ambientais no município.	R\$ 1.700.000,00
PROGRAMA 2	CONTROLE AMBIENTAL	Objetivo: <i>Desenvolver ações para o controle e proteção dos recursos naturais.</i>	R\$ 1.015.700,00
CS	1 - Núcleo Mapeamento Hidrológico/Hidrometeorológico/Hidrogeológico		R\$ 1.015.700,00
211	Mapeamento Hidrológico	Identificação e Mapeamento de Rios Urbanos.	R\$ 115.700,00
212	Rede de Monitoramento Hidrometeorológica de Joinville.	Manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológica já existente, através da aquisição de novos sensores, manutenção dos sensores e da estrutura física implantada, calibração de sensores e equipamentos de coleta e transmissão de dados que compõem a rede composta por 11 estações e 01 repetidora, que monitora em tempo real as condições de marés, precipitações, nível dos rios, vazões e parâmetros meteorológicos complementares no município.	R\$ 100.000,00
213	Determinação de curvas-chave nos principais rios de Joinville	Determinar em pontos estratégicos dos rios Cubatão, Cachoeira, Pirai e de seus afluentes mais significativos a curva de descarga, permitindo avaliar a sua vazão e também determinar a capacidade de diluição destes corpos hídricos para fim de licenciamento conjugando os valores da qualidade das águas superficiais avaliadas pela SEMA - CAJ e CCJ. Determinando a capacidade de diluição dos principais recursos hídricos do município, permitirá o estabelecimento de uma legislação municipal para limitar o lançamento de efluentes das ETE's Industriais.	R\$ 300.000,00
214	Mapeamento Geológico e Hidrológico do Município	Realizar o Mapeamento Geológico e Hidrológico na escala compatível com as necessidades de planejamento e ordenamento territorial do município de Joinville.	R\$ 500.000,00

PROGRAMA 3	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	Objetivo: <i>Garantir a gestão ambiental através de programas de manutenção e conservação de áreas públicas.</i>	R\$ 6.330.000,00
CS	1 - Núcleo de Arborização Pública		R\$ 1.550.000,00
311	Realizar a manutenção da Arborização do Município	Contratação de empresa especializada em podas de árvores de pequeno, médio e grande porte, em áreas públicas, urbanas ou rurais.	R\$ 1.400.000,00
312	Adquirir mudas e insumos para arborização pública	Comprar mudas de, no mínimo, 4m de altura com DAP de, no mínimo, 3 cm, de espécies nativas e apropriadas para arborização em calçadas. Comprar mudas de 3m, com DAP de 2cm, de espécies exóticas de pequeno porte ou arbustiva, apropriadas a arborização em calçadas estreitas e/ou com fiação. Comprar terra adubada e tutores para a execução do trabalho.	R\$ 150.000,00
CS	2 - Núcleo Centro de Bem Estar Animal		R\$ 2.600.000,00
321	Manutenção do CBEA	Manutenção, reforma, ampliação do CBEA. Manutenção e compra de equipamentos, alimentos, medicamentos e vacinas. Transporte.	R\$ 1.500.000,00
322	Programa de Castração	Castrar e microchipar, através de clínicas credenciadas, animais (cães e gatos) de população de baixa renda.	R\$ 900.000,00
323	Credenciamento de Clínicas para exames ortopédicos, laboratoriais e ultrassom.	Contatar, através de credenciamento, uma clínica para realizar exames para diagnósticos dos animais encaminhados ao CBEA.	R\$ 200.000,00
CS	3 - Núcleo de Unidades de Conservação		R\$ 1.620.000,00
331	Ações de Manutenção dos Parques Públicos e Unidades de Conservação (Zoobotânico, Caieiras e Finder), utilizados para visitação, lazer e educação ambiental.	Realizar manutenção periódica, com roçadas, podas de árvores, manutenção de trilhas e equipamentos, manutenção e reforma e revitalização de recintos dos animais, dos mirantes e das instalações prediais. Adquirir alimentação para os animais,	R\$ 1.200.000,00

		medicamentos, exames clínicos e insumos.	
332	Cercamento de Áreas de Preservação Ambiental	Realizar o cercamento de áreas de preservação ambiental visando a maior proteção destas áreas.	R\$ 220.000,00
333	Aquisição de equipamentos	Aquisição de Equipamentos para realizar a manutenção dos parques públicos.	R\$ 200.000,00
CS	4 - Núcleo de Convênios		R\$ 560.000,00
341	Convênios de Proteção Animal	Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública protetores de animais selecionados por meio de chamada pública, para melhorar as ações de proteção animal no município.	R\$ 560.000,00
PROGRAMA 4	GESTÃO ADMINISTRATIVA	Objetivo: <i>Garantir as condições de logística, administrativa, técnicas e financeiras para o funcionamento do SISMMAM.</i>	R\$ 1.790.000,00
CS	1 - Núcleo Administrativo		R\$ 1.790.000,00
411	Ações de gestões administrativas e operacionais do SISMMAM	Realizar ações de manutenção e conservação do SISMMAM (comunicação, transporte, manutenção, combustível, telefone, energia, água, equipamentos, materiais de escritório e apoio institucional, manutenção, conservação dos cemitérios, bem estar animal, parques, etc).	R\$ 1.700.000,00
412	Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais da SEMA	Capacitar a equipe técnica, com atualizações constantes, para melhor desempenho nas atividades.	R\$ 90.000,00
PROGRAMA 5	PERMISSÕES E CONCESSÕES	Objetivo: <i>Garantir a manutenção e limpeza dos cemitérios municipais.</i>	R\$ 2.800.000,00
CS	1 - Núcleo Administrativo		R\$ 2.800.000,00
511	Manutenção dos cemitérios	Limpeza, manutenção, construção e reforma das vias, cercas e drenagem. Abertura de covas e demais estruturas.	R\$ 2.500.000,00

512	Cadastramento e Georreferenciamento	Cadastramento, georreferenciamento e detalhamento de todos os cemitérios municipais.	R\$ 300.000,00
PROGRAMA 6	PRAÇAS E JARDINS	Objetivo: <i>Manutenção, recuperação de canteiros, equipamentos de lazer, brinquedos das praças, parques e jardins de Joinville.</i>	R\$ 1.050.000,00
CS	1 - Núcleo Praças e Jardins		R\$ 1.050.000,00
611	Manutenção e recuperação de jardins (em praças, canteiros e prédios públicos)	Compra de mudas e insumos para jardins.	R\$ 150.000,00
612	Manutenção de equipamentos dos jardins, parques e praças.	Compra de bancos, brinquedos, telas, equipamentos para quadras esportivas. Contratação de empresa para manutenção de jardins, parques e praças.	R\$ 900.000,00
PROGRAMA 7	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Objetivo: <i>Garantir a qualidade e fiscalização ambiental dos Recursos naturais no Município de Joinville.</i>	R\$ 372.000,00
CS	1 - Núcleo Fiscalização Ambiental		R\$ 372.000,00
711	Aquisição de equipamentos para fiscalização	Adquirir equipamentos para melhorar o processo de fiscalização (tablets, impressoras, computadores, máquinas fotográficas, GPS). Aluguel de veículos.	R\$ 372.000,00
		TOTAL SISMMAMM 2016	R\$ 25.842.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195134** e o código CRC **ADB55560**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0195196/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 24 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003/2015

Aprova o Chamamento Público para Seleção de Entidades para Parceria com o Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 24/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público Municipal Nº 001/FMMA/2015, para seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria com o Município cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville.

Art.2º As disposições do Edital de Chamamento Público Municipal Nº 001/FMMA/2015 encontram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003/2015**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA
PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/FMMA/2015**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, mantenedora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, da Instrução Normativa

Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015, Lei nº 5.712/2006 - SISMMAM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução COMDEMA nº 003/2015 de 24 de novembro de 2015, torna público a presente chamada de seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville.

O período de divulgação da Chamada Pública será de **25 novembro a 09 de dezembro de 2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Município de Joinville e as Organizações Civis será de Parceria Voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DO EIXO TEMÁTICO

2.1 A entidade deverá apresentar proposta para a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville.

2.2 A habilitação da instituição não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de formalizar parceria, haja vista que este será firmado fluxo de autorização de recursos orçamentários.

2.3 Os Critérios de Avaliação de Projetos seguirão a ordem conforme Anexo V.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1.1 A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.

- 3.1.2 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução.
- 3.1.3 Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.1.4 Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 3.1.5 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.
- 3.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 3.1.7 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Seleção por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação **in loco**, quando necessário, das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do processo de análise e seleção.
- 3.1.8 - Compete a Comissão de Seleção receber e analisar, no prazo máximo de até (1) um dia útil após o prazo final do credenciamento disposto no **Edital de Chamamento Público nº 001/FMMA/2015**.
- §1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
- §2º O resultado das propostas aprovadas será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades e verificação da execução dos serviços e programas, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município assim que homologado o resultado final do chamamento.
- 4.2 Compete a esta comissão:
- I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
 - II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;
 - III - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
 - IV - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;
 - V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
 - VI - Informar a Secretaria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

5. CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

- 5.1 Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Conselho de Política Pública para atuar, quando solicitado pela SEMA, como instância consultiva na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O COMDEMA poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 dias.

6. ENTIDADES EXECUTORAS

- 6.1 Poderão participar da Chamada Pública instituições sem fins lucrativos, previamente credenciadas.
- 6.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar da presente chamada.
- 6.3 Devem apresentar documentação constante neste edital.
- 6.4 A Instituição que não apresentar a documentação exigida ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.
- 6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, *e-mail* ou “*fac-símile*”.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos neste edital.
- 6.7 As Instituições deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
- 6.8 Não poderão participar da chamada pública instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

7. TERMO DE FOMENTO

- 7.1 Após análise de toda a documentação será formalizado o Termo de Fomento, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 7.2 A entidade será convocada para que no prazo máximo de até 2 (dois) dias compareça na Secretaria de Administração e Planejamento para assinatura.
- 7.3 O Termo de Fomento firmado terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 7.4 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período de execução do credenciamento firmado.
- 7.5 A Secretaria do Meio Ambiente deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de 2015 e constará do Programa do SISMMAM, ação 01-007/2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA
 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 606 – Fonte
 970 – Despesa

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 9.1 É indispensável, para a celebração da parceria, que a Organização Civil possua:
- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento

das metas estabelecidas;

d) escritório ou sede administrativa no Município, justificada pela natureza do serviço prestado.

9.2 É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha dirigente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nos quadros de funcionários da instituição;

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

f1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

f2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

h1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Na hipótese de impedimento é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas acima, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

9.5 Antes de participar deste chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Poderão credenciar-se entidades regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam realizados preferencialmente, no Município de Joinville interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Fomento para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das

faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville, que atendam as condições deste edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem **11.5** (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias **25 de novembro a 09 de dezembro, das 8h às 14h** na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

11.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)

Prefeitura de Joinville/Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente

Edital de Chamamento Público nº 001/FMMA/2015.

11.4 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

I - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

II - ofício de solicitação da entidade, dirigida ao responsável pela unidade interveniente/executora;

III - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;

IV - CNPJ da entidade – original impresso;

V - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrada em cartório;

VI - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;

VII - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;

VIII - cópia da Lei de Utilidade Pública ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;

IX - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

X - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da entidade e comprovante de residência (atualizado);

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - Certidão Negativa de Débito Municipal;

XII - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

XIV - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

XV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

XVI - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville, em que a entidade seja beneficiária de recursos;

XVII - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;

XVIII - declaração de responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;

XIX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;

XXI - declaração de contrapartida, quando couber;

XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

XIII - comprovante de abertura de conta corrente (com a data de abertura e somente para movimentação dos recursos da concessão pleiteada) na instituição financeira oficial, a ser indicada pela Administração Pública.

Parágrafo único. Informamos que no decorrer do processo de análise da minuta para lavratura do Termo de Fomento, a SAP/UPL e SEMA poderão solicitar mais documentos com o intuito de

completar as informações dos documentos listados.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

12.1 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Secretaria do Meio Ambiente.

12.2 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

12.3 A visita técnica, quando necessária, tomará como base para sua verificação a documentação apresentada pelos interessados e sua concordância com as legislações e o predisposto no Edital de Chamamento Público.

12.4 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram.

12.5 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria do Meio Ambiente publicará o resultado, das entidades habilitadas, no *site* do Município de Joinville.

12.6 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.6.1 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 1 (um) dia para contrarrazões.

12.6.2 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão de seleção, devendo ser protocolada na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.7 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

I- O representante legal da entidade deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

II- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

III- Encaminhar para Secretaria do Meio Ambiente, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos;

IV- Receber e acatar visitas técnicas a qualquer tempo da Secretaria do Meio Ambiente por meio de suas Gerências;

V- Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos e certidões negativas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal;

c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

f) Alvará Sanitário.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Esta fiscalização estará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

15.1 A Entidade deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

§1º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão – GEGEST na Secretaria do Meio Ambiente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

§2º A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

§3º Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

17. CRONOGRAMA

17.1 Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Joinville: **25 de novembro de 2015**

17.2 Prazo para entrega das propostas à Comissão de Seleção a partir das 08h as 14 hrs: **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

17.3 Data para análise, seleção e julgamento das propostas: **10 de dezembro de 2015.**

17.4 Data da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município: **11 de dezembro de 2015.**

17.5 Data para interposição de recurso ao resultado preliminar: **14 de dezembro de 2015.**

17.6 Encaminhamento das propostas aprovadas para referendo do COMDEMA: **16 de dezembro de 2015.**

17.6 Data de divulgação de resposta aos recursos: **16 de dezembro de 2015.**

17.8 Publicação da homologação final: **17 de dezembro de 2015.**

17.9 O não cumprimento dos prazos pelo Proponente impossibilitará a celebração da Parceria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria do Meio Ambiente como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

18.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.3 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Fomento acarretará na decadência do direito do credenciamento, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

18.4 A execução dos Termos de Fomento a serem firmados será avaliada pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.5 É vedado as entidades a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico ou administrativo no desenvolvimento das atividades, bem como remunerar servidores públicos com recursos provenientes deste edital.

18.6 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais

documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.8 As obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Fomento a serem assinados, e serão publicados, em órgão oficial do Município de Joinville.

18.9 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou *email* encaminhado a Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi - Joinville/SC, e-mail: sema.ung@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Responsabilidade;

Anexo II: Declaração de Adimplência;

Anexo III: Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;

Anexo IV: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos);

Anexo V: Critérios de Avaliação de Projetos.

Joinville, 25 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO-I (EDITAL 001/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço, inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-II (EDITAL 001/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eupresidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-III (EDITAL 001/FMMA/2015)**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO****(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)**

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-IV (EDITAL 001/FMMA/2015)**Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos)****1 – Dados Cadastrais**

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville /Fundo Municipal do Meio Ambiente				CNPJ 08.311.485/0001-46
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC		Cargo/ Função Prefeito		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço				CEP

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – XX M APE
Objeto:		
Justificativa:		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			
2ª Etapa			
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Valor Unitário	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$	3ª Parcela R\$	4ª Parcela R\$	Total R\$
Meta 01	Descrever gastos						
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
2ª Etapa							
Meta 01							
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
	TOTAL	-					

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	-	-
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Proponente:
Presidente da ENTIDADE.

7 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO-V (EDITAL 001/FMMA/2015)
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Escala para pontuação

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação final
a) Adequação ao tema		1	
b) Pertinência entre objetivos e atividades planejadas		1	
c) Promoção do contato direto com o ambiente natural em foco (vivências/experiências práticas/saídas de campo), pertinentes aos objetivos		2	
d) Benefícios ambientais diretos gerados com a implantação do projeto (redução da poluição, preservação/conservação de recursos naturais)		3	
e) Incentivo à adoção de novos hábitos		1	
f) Utilização de tecnologias limpas ou inovadoras durante a execução do projeto		1	
g) Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido		1	
h) Mobilização/participação da comunidade no projeto		1	
i) Benefícios econômicos gerados para a comunidade (geração de trabalho e renda, redução de gastos, etc.)		1	
j) Potencial de replicabilidade (possibilidade de ser reproduzido por outros)		1	
k) Potencial de difusão/ disseminação das informações (redes sociais, mídias, etc.)		1	
l) Legislação pertinente, diagnósticos, pesquisas e Plano de Manejo, quando couber, realizadas na área		2	
m) Estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados na execução do projeto		1	
n) Qualificação técnica		2	
o) Inovação e Criatividade		1	
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195196** e o código CRC **B6A73333**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0195444/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 25 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 004/2015

Aprova o Chamamento Público para Seleção de Entidades para Parceria com o Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 24/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público Municipal Nº 002/FMMA/2015, para seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica.

Art.2º As disposições do Edital de Chamamento Público Municipal Nº 002/FMMA/2015 encontram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 004/2015**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA
PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/FMMA/2015**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, mantenedora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, da Instrução Normativa

Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015, Lei nº 5.712/2006 - SISMMAM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução COMDEMA nº 004/2015 de 24 de novembro de 2015, torna público a presente chamada de seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica.

O período de divulgação da Chamada Pública será de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Município de Joinville e as Organizações Civis será de Parceria Voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DO EIXO TEMÁTICO

2.1 A entidade deverá apresentar proposta para a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica.

2.2 A habilitação da instituição não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de formalizar parceria, haja vista que este será firmado fluxo de autorização de recursos orçamentários.

2.3 Os Critérios de Avaliação de Projetos seguirão a ordem conforme Anexo V.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1.1 A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.

3.1.2 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução.

3.1.3 Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.1.4 Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

3.1.5 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.

Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

3.1.7 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Seleção por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação **in loco**, quando necessário, das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do processo de análise e seleção.

3.1.8 - Compete a Comissão de Seleção receber e analisar, no prazo máximo de até (1) um dia útil após o prazo final do credenciamento disposto no **Edital de Chamamento Público nº**

002/FMMA/2015.

§1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

§2º O resultado das propostas aprovadas será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades e verificação da execução dos serviços e programas, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município assim que homologado o resultado final do chamamento.

4.2 Compete a esta comissão:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;

III - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;

V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VI - Informar a Secretaria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

a) advertência verbal;

b) advertência por escrito;

c) suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

5. CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

5.1 Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Conselho de Política Pública, para atuar, quando solicitado pela SEMA, como instância consultiva na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O COMDEMA poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 dias.

6. ENTIDADES EXECUTORAS

6.1 Poderão participar da Chamada Pública instituições sem fins lucrativos, previamente credenciadas.

6.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar da presente chamada.

6.3 Devem apresentar documentação constante neste edital.

6.4 A Instituição que não apresentar a documentação exigida ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, *e-mail* ou “*fac-símile*”.

6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos neste edital.

6.7 As Instituições deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

6.8 Não poderão participar da chamada pública instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

7. TERMO DE FOMENTO

7.1 Após análise de toda a documentação será formalizado o Termo de Fomento, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2 A entidade será convocada para que no prazo máximo de até 2 (dois) dias compareça na Secretaria de Administração e Planejamento para assinatura.

7.3 O Termo de Fomento firmado terá vigência de **12 (doze) meses**.

7.4 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período de execução do credenciamento firmado.

7.5 A Secretaria do Meio Ambiente deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de 2015 e constará do Programa do SISMMAM, ação 01-008/2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

11 – Gestão Ambiental

2.1224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA

3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

606 – Fonte

970 – Despesa

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

11 – Gestão Ambiental

2.1224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA

4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

606 – Fonte

1058 - Despesa

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 É indispensável, para a celebração da parceria, que a Organização Civil possua:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de

documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) escritório ou sede administrativa no Município, justificada pela natureza do serviço prestado.

9.2 É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha dirigente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nos quadros de funcionários da instituição;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - f1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - f2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - h1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - h2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - h3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Na hipótese de impedimento é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas acima, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

9.5 Antes de participar deste chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Poderão credenciar-se entidades regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam

realizados preferencialmente, no Município de Joinville interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Fomento para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a aperfeiçoar o sistema de monitoramento de dados meteorológicos da região de Joinville (SC) com enfoque na precipitação pluviométrica, que atendam as condições deste edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem **11.5** (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015, das 8h às 14h** na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

11.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)

Prefeitura de Joinville/Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente

Edital de Chamamento Público nº 002/FMMA/2015.

11.4 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

I - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

II - ofício de solicitação da entidade, dirigida ao responsável pela unidade interveniente/executora;

III - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;

IV - CNPJ da entidade – original impresso;

V - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrada em cartório;

VI - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;

VII - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;

VIII - cópia da Lei de Utilidade Pública ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;

IX - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

X - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da entidade e comprovante de residência (atualizado);

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - Certidão Negativa de Débito Municipal;

XII - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

XIV - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

XV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

XVI - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville, em que a entidade seja beneficiária de recursos;

XVII - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;

XVIII - declaração de responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;

XIX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;

XXI - declaração de contrapartida, quando couber;

XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

XXIII - comprovante de abertura de conta corrente (com a data de abertura e somente para movimentação dos recursos da concessão pleiteada) na instituição financeira oficial, a ser indicada pela Administração Pública.

Parágrafo único. Informamos que no decorrer do processo de análise da minuta para lavratura do Termo de Fomento, a SAP/UPL e SEMA poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.2 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.
- 12.3 A visita técnica, quando necessária, tomará como base para sua verificação a documentação apresentada pelos interessados e sua concordância com as legislações e o predisposto no Edital de Chamamento Público.
- 12.4 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram.
- 12.5 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria do Meio Ambiente publicará o resultado, das entidades habilitadas, no *site* do Município de Joinville.
- 12.6 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.6.1 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 1 (um) dia para contrarrazões.
- 12.6.2 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão de seleção, devendo ser protocolada na sede da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.7 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:
- I- O representante legal da entidade deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;
 - II- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
 - III- Encaminhar para Secretaria do Meio Ambiente, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos;
 - IV- Receber e acatar visitas técnicas a qualquer tempo da Secretaria do Meio Ambiente por meio de suas Gerências;
 - V- Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos e certidões negativas:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - f) Alvará Sanitário.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Esta fiscalização estará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

15.1 A Entidade deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

§1º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão – GEGEST na Secretaria do Meio Ambiente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

§2º A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

§3º Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

17. CRONOGRAMA

17.1 Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Joinville: **25 de novembro de 2015**

17.2 Prazo para entrega das propostas à Comissão de Seleção a partir das 08h as 14 hrs: **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

17.3 Data para análise, seleção e julgamento das propostas: **10 de dezembro de 2015.**

17.4 Data da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município: **11 de dezembro de 2015.**

17.5 Data para interposição de recurso ao resultado preliminar: **14 de dezembro de 2015.**

17.6 Encaminhamento das propostas aprovadas para referendo do COMDEMA: **16 de dezembro de 2015.**

17.6 Data de divulgação de resposta aos recursos: **16 de dezembro de 2015.**

17.8 Publicação da homologação final: **17 de dezembro de 2015.**

17.9 O não cumprimento dos prazos pelo Proponente impossibilitará a celebração da Parceria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria do Meio Ambiente como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

18.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.3 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Fomento acarretará na decadência do direito do credenciamento, num prazo máximo de 5 dias.

18.4 A execução dos Termos de Fomento a serem firmados será avaliada pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.5 É vedado as entidades a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico ou administrativo no desenvolvimento das atividades, bem como remunerar servidores públicos com recursos

provenientes deste edital.

18.6 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.8 As obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Fomento a serem assinados, e serão publicados, em órgão oficial do Município de Joinville.

18.9 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou *email* encaminhado a Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi - Joinville/SC, e-mail: sema.ung@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Responsabilidade;

Anexo II: Declaração de Adimplência;

Anexo III: Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;

Anexo IV: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos);

Anexo V: Critérios de Avaliação de Projetos.

Joinville, 25 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO-I (EDITAL 002/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço, inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-II (EDITAL 002/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eupresidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-III (EDITAL 002/FMMA/2015)
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-IV (EDITAL 002/FMMA/2015)
Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos)

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente				CNPJ 08.311.485/0001-46
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC		Cargo/ Função Prefeito		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço				CEP

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – XX M APE
Objeto:		
Justificativa:		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			
2ª Etapa			
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Valor Unitário	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$	3ª Parcela R\$	4ª Parcela R\$	Total R\$
Meta 01	Descrever gastos						
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
2ª Etapa							
Meta 01							
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
	TOTAL	-					

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	-	-
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Proponente:,
Presidente da ENTIDADE.

7 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO-V (EDITAL 002/FMMA/2015)**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Escala para pontuação

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação final
a) Adequação ao tema		1	
b) Pertinência entre objetivos e atividades planejadas		1	
c) Promoção do contato direto com o ambiente natural em foco (vivências/experiências práticas/saídas de campo), pertinentes aos objetivos		2	
d) Benefícios ambientais diretos gerados com a implantação do projeto (redução da poluição, preservação/conservação de recursos naturais)		3	
e) Incentivo à adoção de novos hábitos		1	
f) Utilização de tecnologias limpas ou inovadoras durante a execução do projeto		1	
g) Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido		1	
h) Mobilização/participação da comunidade no projeto		1	
i) Benefícios econômicos gerados para a comunidade (geração de trabalho e renda, redução de gastos, etc.)		1	
j) Potencial de replicabilidade (possibilidade de ser reproduzido por outros)		1	
k) Potencial de difusão/ disseminação das informações (redes sociais, mídias, etc.)		1	
l) Legislação pertinente, diagnósticos, pesquisas e Plano de Manejo, quando couber, realizadas na área		2	
m) Estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados na execução do projeto		1	
n) Qualificação técnica		2	
o) Inovação e Criatividade		1	
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195444** e o código CRC **53E46497**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0195512/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 25 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2015

Aprova o Chamamento Público para Seleção de Entidades para Parceria com o Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 24/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público Municipal Nº 003/FMMA/2015, para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iririú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação.

Art.2º As disposições do Edital de Chamamento Público Municipal Nº 003/FMMA/2015 encontram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2015**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA
PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/FMMA/2015**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, mantenedora do

Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, da Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015, Lei nº 5.712/2006 - SISMMAM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução COMDEMA nº 005/2015 de 24 de novembro de 2015, torna público a presente chamada de seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iriirú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação.

O período de divulgação da Chamada Pública será de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iriirú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Município de Joinville e as Organizações Civis será de Parceria Voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DO EIXO TEMÁTICO

2.1 A entidade deverá apresentar proposta para a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iriirú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação.

2.2 A habilitação da instituição não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de formalizar parceria, haja vista que este será firmado fluxo de autorização de recursos orçamentários.

2.3 Os Critérios de Avaliação de Projetos seguirão a ordem conforme Anexo V.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1.1 A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.

3.1.2 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução.

- 3.1.3 Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.1.4 Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 3.1.5 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.
- 3.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 3.1.7 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Seleção por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação **in loco**, quando necessário, das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do processo de análise e seleção.
- 3.1.8 - Compete a Comissão de Seleção receber e analisar, no prazo máximo de até (1) um dia útil após o prazo final do credenciamento disposto no **Edital de Chamamento Público nº 003/FMMA/2015**.
- §1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
- §2º O resultado das propostas aprovadas será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades e verificação da execução dos serviços e programas, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município assim que homologado o resultado final do chamamento.
- 4.2 Compete a esta comissão:
- I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
 - II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;
 - III- Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
 - IV - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;
 - V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
 - VI - Informar a Secretaria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

5. CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

- 5.1 Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Conselho de Política Pública, para atuar, quando solicitado pela SEMA, como instância consultiva na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O COMDEMA poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 dias.

6. ENTIDADES EXECUTORAS

- 6.1 Poderão participar da Chamada Pública instituições sem fins lucrativos, previamente credenciadas.
- 6.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar da presente chamada.
- 6.3 Devem apresentar documentação constante neste edital.
- 6.4 A Instituição que não apresentar a documentação exigida ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.
- 6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, *e-mail* ou “*fac-símile*”.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos neste edital.
- 6.7 As Instituições deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
- 6.8 Não poderão participar da chamada pública instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

7. TERMO DE FOMENTO

- 7.1 Após análise de toda a documentação será formalizado o Termo de Fomento, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 7.2 A entidade será convocada para que no prazo máximo de até 2 (dois) compareça na Secretaria de Administração e Planejamento para assinatura.
- 7.3 O Termo de Fomento firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 7.4 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período de execução do credenciamento firmado.
- 7.5 A Secretaria do Meio Ambiente deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de 2015 e constará do Programa do SISMMAM, ação 04-004/2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA
 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 606 – Fonte
 970 - Despesa

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA
 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 606 – Fonte
 1058 - Despesa

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 É indispensável, para a celebração da parceria, que a Organização Civil possua:

- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) escritório ou sede administrativa no Município, justificada pela natureza do serviço prestado.

9.2 É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha dirigente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nos quadros de funcionários da instituição;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - f1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - f2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - h1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - h2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - h3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Na hipótese de impedimento é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas acima, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

9.5 Antes de participar deste chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Poderão credenciar-se entidades, regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam realizados preferencialmente, no Município de Joinville interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Fomento para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iririú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação que atendam as condições deste edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem **11.5** (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias **25 de novembro a 09 de dezembro, das 8h às 14h** na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

11.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)

Prefeitura de Joinville/Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente

Edital de Chamamento Público nº 003/FMMA/2015.

11.4 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

I - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

II - ofício de solicitação da entidade, dirigida ao responsável pela unidade interveniente/executora;

III - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;

IV - CNPJ da entidade – original impresso;

V - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrada em cartório;

VI - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;

VII - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;

VIII - cópia da Lei de Utilidade Pública ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;

IX - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

X - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da entidade e comprovante de residência (atualizado);

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - Certidão Negativa de Débito Municipal;

XII - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

XIV - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

XV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

XVI - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville, em que a entidade seja beneficiária de recursos;

XVII - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;

XVIII - declaração de responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;

XIX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;

XXI - declaração de contrapartida, quando couber;

XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

XXIII - comprovante de abertura de conta corrente (com a data de abertura e somente para movimentação dos recursos da concessão pleiteada) na instituição financeira oficial, a ser indicada pela Administração Pública.

Parágrafo único. Informamos que no decorrer do processo de análise da minuta para lavratura do Termo de Fomento, a SAP/UPL e SEMA poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

12.1 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Secretaria do Meio Ambiente.

12.2 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

12.3 A visita técnica, quando necessária, tomará como base para sua verificação a documentação apresentada pelos interessados e sua concordância com as legislações e o predisposto no Edital de Chamamento Público.

12.4 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram.

12.5 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria do Meio Ambiente publicará o resultado, das entidades habilitadas, no *site* do Município de Joinville.

12.6 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.6.1 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 1 (um) dia para contrarrazões.

12.6.2 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão de seleção, devendo ser protocolada na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.7 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

I- O representante legal da entidade deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

II- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

III- Encaminhar para Secretaria do Meio Ambiente, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos;

IV- Receber e acatar visitas técnicas a qualquer tempo da Secretaria do Meio Ambiente por meio de suas Gerências;

V- Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos e certidões negativas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal;

c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

f) Alvará Sanitário.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Esta fiscalização estará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

15.1 A Entidade deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

§1º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão – GEGEST na Secretaria do Meio Ambiente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

§2º A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

§3º Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

17. CRONOGRAMA

17.1 Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Joinville: **25 de novembro de 2015**

17.2 Prazo para entrega das propostas à Comissão de Seleção a partir das 08h as 14 hrs: **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

17.3 Data para análise, seleção e julgamento das propostas: **10 de dezembro de 2015.**

17.4 Data da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município: **11 de dezembro de 2015.**

17.5 Data para interposição de recurso ao resultado preliminar: **14 de dezembro de 2015.**

17.6 Encaminhamento das propostas aprovadas para referendo do COMDEMA: **16 de dezembro de 2015.**

17.7 Data de divulgação de resposta aos recursos: **16 de dezembro de 2015.**

17.8 Publicação da homologação final: **17 de dezembro de 2015.**

17.9 O não cumprimento dos prazos pelo Proponente impossibilitará a celebração da Parceria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria do Meio Ambiente como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

18.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato

superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.3 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Fomento acarretará na decadência do direito do credenciamento, num prazo máximo de 5 dias.

18.4 A execução dos Termos de Fomento a serem firmados será avaliada pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.5 É vedado as entidades a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico ou administrativo no desenvolvimento das atividades, bem como remunerar servidores públicos com recursos provenientes deste edital.

18.6 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.8 As obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Fomento a serem assinados, e serão publicados, em órgão oficial do Município de Joinville.

18.9 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou *email* encaminhado a Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi - Joinville/SC, e-mail: sema.ung@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Responsabilidade;

Anexo II: Declaração de Adimplência;

Anexo III: Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;

Anexo IV: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos);

Anexo V: Critérios de Avaliação de Projetos.

Joinville, 25 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO-I (EDITAL 003/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço, inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-II (EDITAL 003/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eupresidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299

do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-III (EDITAL 003/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-IV (EDITAL 003/FMMA/2015)

Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos)

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville /Fundo Municipal do Meio Ambiente				CNPJ 08.311.485/0001-46
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC		Cargo/ Função Prefeito		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço				CEP

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – XX M APE
Objeto:		
Justificativa:		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			
2ª Etapa			
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Valor Unitário	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$	3ª Parcela R\$	4ª Parcela R\$	Total R\$
Meta 01	Descrever gastos						
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
2ª Etapa							
Meta 01							
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
	TOTAL	-					

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	-	-
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Proponente:
Presidente da ENTIDADE.

7 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO-V (EDITAL 003/FMMA/2015)**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Escala para pontuação

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação final
a) Adequação ao tema		1	
b) Pertinência entre objetivos e atividades planejadas		1	
c) Promoção do contato direto com o ambiente natural em foco (vivências/experiências práticas/saídas de campo), pertinentes aos objetivos		2	
d) Benefícios ambientais diretos gerados com a implantação do projeto (redução da poluição, preservação/conservação de recursos naturais)		3	
e) Incentivo à adoção de novos hábitos		1	
f) Utilização de tecnologias limpas ou inovadoras durante a execução do projeto		1	
g) Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido		1	
h) Mobilização/participação da comunidade no projeto		1	
i) Benefícios econômicos gerados para a comunidade (geração de trabalho e renda, redução de gastos, etc.)		1	
j) Potencial de replicabilidade (possibilidade de ser reproduzido por outros)		1	
k) Potencial de difusão/ disseminação das informações (redes sociais, mídias, etc.)		1	
l) Legislação pertinente, diagnósticos, pesquisas e Plano de Manejo, quando couber, realizadas na área		2	
m) Estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados na execução do projeto		1	
n) Qualificação técnica		2	
o) Inovação e Criatividade		1	
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195512** e o código CRC **07FF1F8D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0195558/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 25 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2015

Aprova o Chamamento Público para Seleção de Entidades para Parceria com o Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 24/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público Municipal Nº 004/FMMA/2015, para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Projetos/Programas Ambientais.

Art.2º As disposições do Edital de Chamamento Público Municipal Nº 004/FMMA/2015 encontram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2015**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA
PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/FMMA/2015**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, mantenedora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, da Instrução Normativa

Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015, Lei nº 5.712/2006 - SISMMAM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução COMDEMA nº 006/2015 de 24 de novembro de 2015, torna público a presente chamada de seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Projetos/Programas Ambientais.

O período de divulgação da Chamada Pública será de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Projetos/Programas Ambientais.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Município de Joinville e as Organizações Civis será de Parceria Voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 A organização civil deverá indicar em qual eixo, dos listados abaixo, pretente se habilitar sendo aceito um único projeto por eixo, para cada entidade proponente.

I – Educação ambiental e mobilização comunitária:

a) Incentivar as ações e atividades voltadas à educação ambiental no Município de Joinville, tendo como objetivo a conscientização e aprendizagem da população;

II – Manejo, recuperação de mata ciliar e ações de recuperação florestal:

a) Incentivar a elaboração e execução de projetos para promover a recuperação e manutenção de áreas de preservação;

III – Ações de revitalização ambiental das Bacias Hidrográficas do Cubatão, Piraí, Cachoeira, Vertente Sul e Leste:

a) Buscar ações que visem a conservação e revitalização das Bacias Hidrográficas do Município;

IV – Estudo dos mananciais nas áreas de captação para abastecimento público:

a) Promover estudos envolvendo os mananciais nas áreas de captação para abastecimento público, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar os mesmos;

V – Tecnologias sustentáveis:

a) Estimular a elaboração e execução de tecnologias tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável

VI – Unidades de Conservação:

a) Incentivar a elaboração de projetos que visem a conservação, manutenção e preservação das Unidades de Conservação do município

2.2 Caso mais de um projeto por eixo for apresentado pela entidade, será entendido como substituição ao anteriormente apresentado.

- 2.3 Serão firmados, se atendidos os critérios deste edital, no mínimo uma parceria por eixo temático.
- 2.4 A habilitação da instituição não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de formalizar parceria, haja vista que este será firmado fluxo de autorização de recursos orçamentários.
- 2.5 Os Critérios de Avaliação de Projetos seguirão a ordem conforme Anexo VI.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1.1 A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.
- 3.1.2 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução.
- 3.1.3 Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.1.4 Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 3.1.5 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.
- 3.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 3.1.7 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Seleção por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação **in loco**, quando necessário, das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do processo de análise e seleção.
- 3.1.8 - Compete a Comissão de Seleção receber e analisar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após o prazo final do credenciamento disposto no **Edital de Chamamento Público nº 004/FMMA/2015**.
- §1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
- §2º O resultado das propostas aprovadas será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades e verificação da execução dos serviços e programas, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, assim que homologado o resultado final do chamamento.
- 4.2 Compete a esta comissão:
- I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
 - II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;
 - III - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
 - IV - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;
 - V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
 - VI - Informar a Secretaria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

5. CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

5.1 Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Conselho de Política Pública, para atuar, quando solicitado pela SEMA, como instância consultiva na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O COMDEMA poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 dias.

6. ENTIDADES EXECUTORAS

6.1 Poderão participar da Chamada Pública instituições sem fins lucrativos e à Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, previamente credenciadas.

6.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar da presente chamada.

6.3 Devem apresentar documentação constante neste edital.

6.4 A Instituição que não apresentar a documentação exigida ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, *e-mail* ou “*fac-símile*”.

6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos neste edital.

6.7 As Instituições deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

6.8 Não poderão participar da chamada pública instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

7. TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE PARCERIA

7.1 Após análise de toda a documentação será formalizado o Termo de Colaboração, para as entidades sem fins lucrativos e Termo de Parceria para as OSCIP, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2 A entidade será convocada para que no prazo máximo de até 2 (dois) dias compareça na Secretaria de Administração e Planejamento para assinatura.

7.3 O Termo de Colaboração/Parceria firmado terá vigência de **até 12 meses**.

7.4 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período de execução do credenciamento firmado.

7.5 A Secretaria do Meio Ambiente deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de 2016 a ser aprovado e constará do Programa do SISMMAM, código 171/2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1226 – Subvenções/Convênios-FMMA – FMMA
 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 206 – Fonte

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1226 – Subvenções/Convênios-FMMA
 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 206 – Fonte

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 É indispensável, para a celebração da parceria, que a Organização Civil possua:

- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) escritório ou sede administrativa no Município, justificada pela natureza do serviço prestado.

9.2 É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha dirigente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nos quadros de funcionários da instituição;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - f1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - f2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - h1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- h2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Na hipótese de impedimento é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas acima, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

9.5 Antes de participar deste chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Poderão credenciar-se entidades regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam realizados preferencialmente, no Município de Joinville interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração/Parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Projetos/Programas Ambientais que atendam as condições deste edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem **11.5** (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015, das 8h às 14h** na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

11.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)

Prefeitura de Joinville/Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente

Edital de Chamamento Público nº 004/FMMA/2015.

Eixo Temático:

11.4 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

- I - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- II - ofício de solicitação da entidade, dirigida ao responsável pela unidade interveniente/executora;
- III - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;
- IV - CNPJ da entidade – original impresso;
- V - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrada em cartório;
- VI - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
- VII - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;
- VIII - cópia da Lei de Utilidade Pública ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
- IX - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- X - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da entidade e comprovante de residência (atualizado);
- XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XII - Certidão Negativa de Débito Municipal;

- XII - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
 - XIV - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);
 - XV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - XVI - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville, em que a entidade seja beneficiária de recursos;
 - XVII - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;
 - XVIII - declaração de responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;
 - XIX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - XX - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;
 - XXI - declaração de contrapartida, quando couber;
 - XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
 - XXIII - comprovante de abertura de conta corrente (com a data de abertura e somente para movimentação dos recursos da concessão pleiteada) na instituição financeira oficial, a ser indicada pela Administração Pública.
- Parágrafo único.** Informamos que no decorrer do processo de análise da minuta para lavratura do Termo de Colaboração/Parceria, a SAP/UPL e SEMA poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.2 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.
- 12.3 A visita técnica, quando necessária, tomará como base para sua verificação a documentação apresentada pelos interessados e sua concordância com as legislações e o predisposto no Edital de Chamamento Público.
- 12.4 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram.
- 12.5 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria do Meio Ambiente publicará o resultado, das entidades habilitadas, no *site* do Município de Joinville.
- 12.6 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.6.1 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 1 (um) dia para contrarrazões.
- 12.6.2 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão de seleção, devendo ser protocolada na sede da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.7 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração/Parceria, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:
 - I- O representante legal da entidade deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

- II- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- III- Encaminhar para Secretaria do Meio Ambiente, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos;
- IV- Receber e acatar visitas técnicas a qualquer tempo da Secretaria do Meio Ambiente por meio de suas Gerências;
- V- Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos e certidões negativas:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - f) Alvará Sanitário.

13.2 O credenciado assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Esta fiscalização estará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

15.1 A Entidade deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Colaboração/Parceria, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

§1º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão – GEGEST na Secretaria do Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

§2º A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

§3º Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

17. CRONOGRAMA

17.1 Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Joinville: **25 de novembro de 2015**

17.2 Prazo para entrega das propostas à Comissão de Seleção a partir das 08h as 14 hrs: **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

17.3 Data para análise, seleção e julgamento das propostas: **10 de dezembro de 2015.**

- 17.4 Data da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município: **11 de dezembro de 2015.**
- 17.5 Data para interposição de recurso ao resultado preliminar: **14 de dezembro de 2015.**
- 17.6 Encaminhamento das propostas aprovadas para referendo do COMDEMA: **16 de dezembro de 2015.**
- 17.7 Data de divulgação de resposta aos recursos: **16 de dezembro de 2015.**
- 17.8 Publicação da homologação final: **17 de dezembro de 2015.**
- 17.9 O não cumprimento dos prazos pelo Proponente impossibilitará a celebração da Parceria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria do Meio Ambiente como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.
- 18.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 18.3 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Colaboração/Parceria acarretará na decadência do direito do credenciamento, num prazo máximo de 5 dias.
- 18.4 A execução dos Termos de Colaboração/Parceria a serem firmados será avaliada pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 18.5 É vedado as entidades a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico ou administrativo no desenvolvimento das atividades, bem como remunerar servidores públicos com recursos provenientes deste edital.
- 18.6 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.
- 18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 18.8 As obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Colaboração/Parceria a serem assinados, e serão publicados, em órgão oficial do Município de Joinville.
- 18.9 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou *email* encaminhado a Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi - Joinville/SC, e-mail: sema.ung@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

19. ANEXOS

- 19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo I: Declaração de Responsabilidade;
- Anexo II: Declaração de Adimplência;
- Anexo III: Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;
- Anexo IV: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos);
- Anexo V: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Parceria (OSCIP);
- Anexo VI: Critérios de Avaliação de Projetos.

Joinville, 25 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO-I (EDITAL 004/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço, inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-II (EDITAL 004/FMMA/2015)**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eupresidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-III (EDITAL 004/FMMA/2015)**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO**

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-IV (EDITAL 004/FMMA/2015)**Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos)****1 – Dados Cadastrais**

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente				CNPJ 08.311.485/0001-46	
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro					
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal	
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87	
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC			Cargo/ Função Prefeito		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
E-mail:					
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos	
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville	
Nome do Responsável				CPF	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função	
Endereço				CEP	

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – XX M APE
Objeto:		
Justificativa:		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			
2ª Etapa			
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Valor Unitário	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$	3ª Parcela R\$	4ª Parcela R\$	Total R\$
Meta 01	Descrever gastos						
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
2ª Etapa							
Meta 01							
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
	TOTAL	-					

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	-	-
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Proponente:
Presidente da ENTIDADE.

7 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO-V (EDITAL 004/FMMA/2015)

Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Parceria (OSCIP)

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Descrição dos Resultados	Indicador de Resultado	Indicador Físico				
		Unidade	Peso	Meta 200_	Meta 200_	Meta 200_

PLANO DE AÇÃO (ETAPAS)

ETAPA (Nº)	Descrição das Etapas	Duração		Parcela dos desembolsos que custeará a etapa
		Início	Término	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS*

	VALOR	DATA	ETAPAS A SEREM CUSTEADAS
1º Parcela			
2º Parcela			
3º Parcela			

* Caso haja contrapartida da OSCIP, deverá ser montado quadro de desembolsos seguindo a mesma metodologia deste

ANEXO-VI (EDITAL 004/FMMA/2015)**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Escala para pontuação

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

CrITÉrios	Pontuação	Peso	Pontuação final
a) Adequação ao tema		1	
b) Pertinência entre objetivos e atividades planejadas		1	
c) Promoção do contato direto com o ambiente natural em foco (vivências/experiências práticas/saídas de campo), pertinentes aos objetivos		2	
d) Benefícios ambientais diretos gerados com a implantação do projeto (redução da poluição, preservação/conservação de recursos naturais)		3	
e) Incentivo à adoção de novos hábitos		1	
f) Utilização de tecnologias limpas ou inovadoras durante a execução do projeto		1	
g) Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido		1	
h) Mobilização/participação da comunidade no projeto		1	
i) Benefícios econômicos gerados para a comunidade (geração de trabalho e renda, redução de gastos, etc.)		1	
j) Potencial de replicabilidade (possibilidade de ser reproduzido por outros)		1	
k) Potencial de difusão/ disseminação das informações (redes sociais, mídias, etc.)		1	
l) Legislação pertinente, diagnósticos, pesquisas e Plano de Manejo, quando couber, realizadas na área		2	
m) Estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados na execução do projeto		1	
n) Qualificação técnica		2	
o) Inovação e Criatividade		1	
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195558** e o código CRC **EEAF9393**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0195658/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 25 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 007/2015

Aprova o Chamamento Público para Seleção de Entidades para Parceria com o Município de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, do Decreto Lei nº. 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada no dia 24/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público Municipal Nº 005/FMMA/2015, para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Proteção Animal.

Art.2º As disposições do Edital de Chamamento Público Municipal Nº 005/FMMA/2015 encontram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 007/2015

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA
PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/FMMA/2015**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, mantenedora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, da Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015, Lei nº 5.712/2006 - SISMMAM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução COMDEMA nº 007/2015 de 24 de novembro de 2015, torna público a presente chamada de seleção de entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Proteção Animal.

O período de divulgação da Chamada Pública será de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a administração municipal parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas sejam voltadas à Proteção Animal.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Município de Joinville e as Organizações Civis será de Parceria Voluntária, por princípios administrativos, e legislação municipal aplicável.

1.6 A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 A organização civil deverá indicar em qual eixo, dos listados abaixo, pretente se habilitar sendo aceito um único projeto por eixo, para cada entidade proponente.

I – Animais de pequeno porte (cães e gatos);

a. Projetos visando promover o direito dos animais de pequeno porte, inibir maus-tratos e abandono, bem como promover ações visando adoção responsável dos mesmos através de:

a.1 Fórum - Objetivo de discutir as questões relacionadas ao direito dos animais no Município.

a.2 Palestras - Educação continuada de conscientização da população a respeito da tutela responsável de animais domésticos;

a.3 Feiras de adoção: Programa contínuo de incentivos à adoção de animais.

a.4 Eventos – Promover programas e estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a implementação e divulgação das ações do direito dos animais

II – Animais de grande porte (equinos e muas);

Projetos visando promover o direito dos animais de grande porte, sem dono/tutor ou vítima de maus-tratos e abandono e promover o atendimento dos animais no município, bem como promover ações visando:

a.1 Resgate, transporte e abrigo provisório;

a.2 Tratamento médico veterinário especializado;

2.2 Caso mais de um projeto por eixo for apresentado pela entidade, será entendido como substituição ao anteriormente apresentado.

2.3 Serão firmados, se atendidos os critérios deste edital, no mínimo uma parceria por eixo temático.

2.4 A habilitação da instituição não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de formalizar parceria, haja vista que este será firmado fluxo de autorização de recursos orçamentários.

2.5 Os Critérios de Avaliação de Projetos seguirão a ordem conforme Anexo VI.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1.1 A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, instituída através de Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, de conformidade com o que consta na Legislação, comunica as Instituições interessadas à abertura do presente procedimento de Chamada Pública para contratação de serviços e programas.

3.1.2 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua

execução.

3.1.3 Caso seja modificada a composição da Comissão de Seleção, o proponente será informado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.1.4 Aplicam-se aos Membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

3.1.5 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

3.1.7 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Seleção por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação **in loco**, quando necessário, das condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do processo de análise e seleção.

3.1.8 - Compete a Comissão de Seleção receber e analisar, no prazo máximo de (1) dia útil após o prazo final do credenciamento disposto no **Edital de Chamamento Público nº 005/FMMA/2015**.

§1º A comissão encaminhará a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

§2º O resultado das propostas aprovadas será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 A Secretaria do Meio Ambiente designará Comissão de Monitoramento, por meio de Portaria, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades e verificação da execução dos serviços e programas, sendo que essa portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município assim que homologado o resultado final do chamamento.

4.2 Compete a esta comissão:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;

III - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;

V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VI - Informar a Secretaria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

a) advertência verbal;

b) advertência por escrito;

c) suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

5. CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

5.1 Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Conselho de Política Pública, para atuar, quando solicitado pela SEMA, como instância consultiva na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O COMDEMA poderá recorrer a outras instâncias consultivas para emitir o parecer conclusivo num prazo máximo de 30 dias.

6. ENTIDADES EXECUTORAS

- 6.1 Poderão participar da Chamada Pública instituições sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, previamente credenciadas.
- 6.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar da presente chamada.
- 6.3 Devem apresentar documentação constante neste edital.
- 6.4 A Instituição que não apresentar a documentação exigida ou a fizer fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital, será considerada inabilitada para continuar participando da chamada pública.
- 6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentação relativa à habilitação e proposta remetida por via postal, *e-mail* ou “*fac-símile*”.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos neste edital.
- 6.7 As Instituições deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
- 6.8 Não poderão participar da chamada pública instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

7. TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE PARCERIA

- 7.1 Após análise de toda a documentação será formalizado o Termo de Colaboração, para as entidades sem fins lucrativos e Termo de Parceria para as OSCIP, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 7.2 A entidade será convocada para que no prazo máximo de até 2 (dois) dias compareça na Secretaria de Administração e Planejamento para assinatura.
- 7.3 O Termo de Colaboração/Parceria firmado terá vigência de **até 12 meses**.
- 7.4 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período de execução do credenciamento firmado.
- 7.5 A Secretaria do Meio Ambiente deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de 2016 a ser aprovado e constará do Programa do SISMMAM, código 341/2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1226 – Subvenções/Convênios-FMMA – FMMA
 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 206 – Fonte

20 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 44001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
 18 – Gestão Ambiental
 541 – Preservação e Conservação Ambiental
 11 – Gestão Ambiental
 2.1226 – Subvenções/Convênios-FMMA
 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 206 – Fonte

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 É indispensável, para a celebração da parceria, que a Organização Civil possua:

- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) escritório ou sede administrativa no Município, justificada pela natureza do serviço prestado.

9.2 É impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha dirigente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nos quadros de funcionários da instituição;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - f1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - f2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - h1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - h2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - h3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Na hipótese de impedimento é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

9.4 Em qualquer das hipóteses previstas acima, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

9.5 Antes de participar deste chamamento, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Poderão credenciar-se entidades, regularmente constituídas, cuja execução dos serviços sejam realizados preferencialmente, no Município de Joinville interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração/Parceria para promover a execução das atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Proteção Ambiental que atendam as condições deste edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem **11.5** (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015, das 8h às 14h** na Gerência de Gestão - GEGEST da Secretaria do Meio Ambiente, Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC.

11.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)

Prefeitura de Joinville/Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente

Edital de Chamamento Público nº 005/FMMA/2015.

Eixo Temático:

11.4 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

- I - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- II - ofício de solicitação da entidade, dirigida ao responsável pela unidade interveniente/executora;
- III - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;
- IV - CNPJ da entidade – original impresso;
- V - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrada em cartório;
- VI - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
- VII - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;
- VIII - cópia da Lei de Utilidade Pública ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
- IX - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- X - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da entidade e comprovante de residência (atualizado);
- XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XII - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- XII - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- XIV - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);
- XV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- XVI - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville, em que a entidade seja beneficiária de recursos;
- XVII - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;
- XVIII - declaração de responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;
- XIX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XX - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;
- XXI - declaração de contrapartida, quando couber;
- XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

XXIII - comprovante de abertura de conta corrente (com a data de abertura e somente para movimentação dos recursos da concessão pleiteada) na instituição financeira oficial, a ser indicada pela Administração Pública.

Parágrafo único. Informamos que no decorrer do processo de análise da minuta para lavratura do Termo de Colaboração/Parceria, a SAP/UPL e SEMA poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

12.1 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Secretaria do Meio Ambiente.

12.2 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

12.3 A visita técnica, quando necessária, tomará como base para sua verificação a documentação apresentada pelos interessados e sua concordância com as legislações e o predisposto no Edital de Chamamento Público.

12.4 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram.

12.5 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria do Meio Ambiente publicará o resultado, das entidades habilitadas, no *site* do Município de Joinville.

12.6 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.6.1 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 1 (um) dia para contrarrazões.

12.6.2 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão de seleção, devendo ser protocolada na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

12.7 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração/Parceria, cada interessado aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

I- O representante legal da entidade deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

II- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

III- Encaminhar para Secretaria do Meio Ambiente, relatório de execução do objeto mensurando o alcance dos objetivos;

IV- Receber e acatar visitas técnicas a qualquer tempo da Secretaria do Meio Ambiente por meio de suas Gerências;

V- Manter atualizado mensalmente junto à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos e certidões negativas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal;

c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

f) Alvará Sanitário.

13.2 O credenciado assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Esta fiscalização estará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

15.1 A Entidade deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Colaboração/Parceria, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 25.626 de 24 de setembro de 2015.

§1º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão – GEGEST na Secretaria do Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

§2º A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

§3º Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

17. CRONOGRAMA

17.1 Data de Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Joinville: **25 de novembro de 2015**

17.2 Prazo para entrega das propostas à Comissão de Seleção a partir das 08h as 14 hrs: **25 de novembro a 09 de dezembro de 2015.**

17.3 Data para análise, seleção e julgamento das propostas: **10 de dezembro de 2015.**

17.4 Data da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município: **11 de dezembro de 2015.**

17.5 Data para interposição de recurso ao resultado preliminar: **14 de dezembro de 2015.**

17.6 Encaminhamento das propostas aprovadas para referendo do COMDEMA: **16 de dezembro de 2015.**

17.7 Data de divulgação de resposta aos recursos: **16 de dezembro de 2015.**

17.8 Publicação da homologação final: **17 de dezembro de 2015.**

17.9 O não cumprimento dos prazos pelo Proponente impossibilitará a celebração da Parceria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria do Meio Ambiente como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

18.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria do Meio Ambiente, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.3 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de

Colaboração/Parceria acarretará na decadência do direito do credenciamento, num prazo máximo de 5 dias.

18.4 A execução dos Termos de Colaboração/Parceria a serem firmados será avaliada pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.5 É vedado as entidades a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico ou administrativo no desenvolvimento das atividades, bem como remunerar servidores públicos com recursos provenientes deste edital.

18.6 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.8 As obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Colaboração/Parceria a serem assinados, e serão publicados, em órgão oficial do Município de Joinville.

18.9 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou *email* encaminhado a Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi - Joinville/SC, e-mail: sema.ung@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Responsabilidade;

Anexo II: Declaração de Adimplência;

Anexo III: Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;

Anexo IV: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos);

Anexo V: Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Parceria (OSIP);

Anexo VI: Critérios de Avaliação de Projetos.

Joinville, 25 de novembro de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO-I (EDITAL 005/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço, inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-II (EDITAL 005/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eupresidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-III (EDITAL 005/FMMA/2015)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO-IV (EDITAL 005/FMMA/2015)

Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração (entidades sem fins lucrativos)

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville /Fundo Municipal do Meio Ambiente				CNPJ 08.311.485/0001-46
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC		Cargo/ Função Prefeito		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço				CEP

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – XX M APE
Objeto:		
Justificativa:		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			
2ª Etapa			
Meta 01			
Meta 02			
Meta 03			
Meta 04			

4 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Valor Unitário	1ª Parcela R\$	2ª Parcela R\$	3ª Parcela R\$	4ª Parcela R\$	Total R\$
Meta 01	Descrever gastos						
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
2ª Etapa							
Meta 01							
Meta 02							
Meta 03							
Meta 04							
	TOTAL	-					

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	-	-
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Proponente:
Presidente da ENTIDADE.

7 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, ... de ... de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO-V (EDITAL 005/FMMA/2015)**Minuta do Plano de Trabalho para Termo de Parceria (OSCIP)**

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Descrição dos Resultados	Indicador de Resultado	Indicador Físico				
		Unidade	Peso	Meta 200_	Meta 200_	Meta 200_

PLANO DE AÇÃO (ETAPAS)

ETAPA (N°)	Descrição das Etapas	Duração		Parcela dos desembolsos que custeará a etapa
		Início	Término	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS*

	VALOR	DATA	ETAPAS A SEREM CUSTEADAS
1° Parcela			
2° Parcela			
3° Parcela			

* Caso haja contrapartida da OSCIP, deverá ser montado quadro de desembolsos seguindo a mesma metodologia deste

ANEXO-VI (EDITAL 005/FMMA/2015)**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Escala para pontuação

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito bom	4
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

CrITÉrios	Pontuação	Peso	Pontuação final
1) Adequação ao tema		1	
2) Pertinência entre objetivos e atividades planejadas		1	
3) Incentivo à adoção		1	
4) Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido		1	
5) Mobilização/participação da comunidade no projeto		1	
6) Potencial de replicabilidade (possibilidade de ser reproduzido por outros)		1	
7) Potencial de difusão/ disseminação das informações (redes sociais, mídias, etc.)		1	
8) Qualificação técnica		1	
9) Inovação e Criatividade		1	
10) Conscientização		1	
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 25/11/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195658** e o código CRC **27616BCA**.